



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração

2770
 PROC 158
 LIC. 159

ORÇAMENTO

1 000002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS BALDE AO PÉ PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
 PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO OU SERVIÇO.	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
			AGROPECUÁRIA CAPANEMA LTDA - ME.	AGROPECUÁRIA BOM SUCESSO LTDA.	DANIEL NARCISO FERREIRA TRANSPORTES - ME		
36839 - ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPAS COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	UN	50	2.325,00	2.300,00	2.400,00	2.341,67	117.083,33
TOTAL							R\$ 117.083,33 50

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Agropecuária Capanema Ltda - ME 00003

CNPJ: 19.009.170/0001-65 E-MAIL: agropecuariaecapanema@hotmail

ENDEREÇO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza - 1095

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro - Capanema - PR

TELEFONE: (46) 3552-2131 CONTATO: Pltemir (46) 99183093 / Andre (46) 99149855

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE ORDENHADEIRAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº452/13 SEDU PAM.

19.009.170/0001-65

AGROPECUÁRIA CAPANEMA LTDA. - ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1095
 Centro
 86700-000 - CAPANEMA - PR

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	UN	20	2.325,00	46.500,00
TOTAL				46.500,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

[Assinatura] André Steves

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Agropecuária Bom Sucesso Capanema LTDA.CNPJ: 11427872/0001-57 E-MAIL: sandra_tizziani@hotmail.comENDEREÇO: Avenida Independência 943COMPLEMENTO: Sala 1 BAIRRO: CentroTELEFONE: 46-3552-3939 CONTATO: 99141436

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE ORDENHADEIRAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº452/13 SEDU PAM.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPAS COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	UN	20	2.300,00	46.000,00
TOTAL				46.000,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Agropecuária Bom Sucesso
Capanema Ltda

CNPJ 11.427.872/0001-57

Sandra A. Tizziani

ORÇAMENTO

000005

RAZÃO SOCIAL: Daniel N. Ferreira Transportes ME

CNPJ: 16.993.009/0001-80 - MAIL: Daniel160kmet@msn.com

ENDEREÇO: R. Pernambuco 2217

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO Centear

TELEFONE: 046.35523067 CONTATO: 046.99263006

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE ORDENHADEIRAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº452/13 SEDU PAM.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPAS COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	UN	20		48.000,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

16.993.009/0001-80
Daniel Narciso Ferreira
Transportes ME



Município de Capanema

Solicitação 80/2014

000006

Página 1

Solicitação
Número **80** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **28/05/2014** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **3667-6** Nome **JORGE ERNANI MACHADO** Processo Gerado
Número **158/2014**

Local
Código **204** Nome **Incentivo a Bacia Leiteira**

Órgão
Nome **10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** Pagamento
Forma **30 DIAS APÓS EMISSÃO**

Entrega
Local **CONFORME SOLICITAÇÕES** Prazo **30 Dias**

Descrição:


AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036839	ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPAS COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTES DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS. CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	UN	50,00	2.341,67	117.083,50

TOTAL 117.083,50

TOTAL GERAL 117.083,50


JORGE ERNANI MACHADO





Prefeitura Municipal de Capanema

000007

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 30/05/2014

PROTOCOLO NUMERO: 027

DE: JORGE ERNANI MACHADO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 117.083,50 (Cento e Dezessete Mil e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Cordialmente

JORGE ERNANI MACHADO –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 30/05/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 027

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 027 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000009

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 30/05/2014

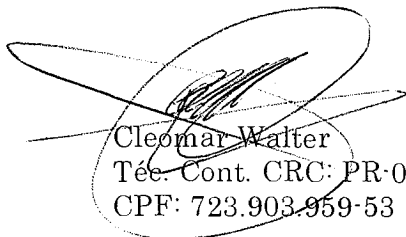
PROTOCOLO NUMERO: 027

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 027 expedido por Vossa Senhoria em, 30/05/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2170	10.001.20.602.20012-204	000

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 30/05/2014

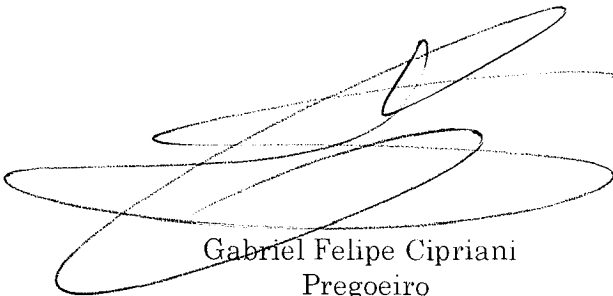
PROTOCOLO NUMERO: 027

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 027, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO N° 69/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

1 – CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço por item, para a aquisição de ordenhadeiras, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações; Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social; Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Anexo 07 – Minuta de Contrato; Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo 09 – (Termo de Referência), e Anexo 10 – Declaração de Treinamento.

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas,



ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os serviços:



“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude da descrição objetiva, no edital, dos padrões de desempenho e qualidade dos objetos pretendidos pela Administração (Anexo 9 – termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se que o objeto deste certame pode ser considerado como bem comum.



2.2- Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

O Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço. Tem função similar à do projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, porém de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas dos objetos a serem adquiridos, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os

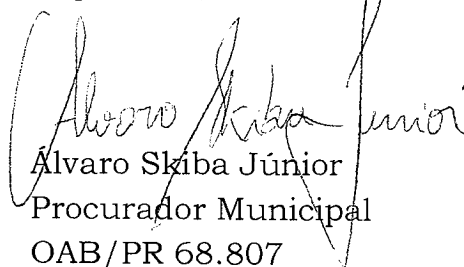


prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 30 de maio de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 30/05/2014

PROTOCOLO NUMERO: 027

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 13/06/2014 até às 09:00 horas.

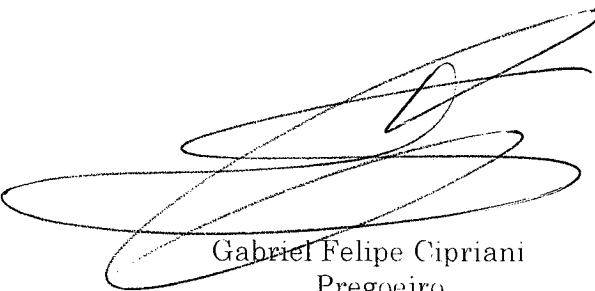
Sessão de Julgamento : 13/06/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1- PREÂMBULO

1.1.O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5766/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, com fornecimento imediato e integral dos objetos**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/02**, do **Decreto nº 5.450/05**, da **Lei Complementar nº 123/06**, do **Decreto nº 6.204/07** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/93**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 13/06/2014

HORÁRIO: 09h00min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR

3- DO OBJETO

3.1.O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e termo de Referência (anexo 09).

4- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 117.083,50 (Cento e Dezessete Mil e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo 09, correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2170	10.001.20.602.20012-204	000



5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.

5.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3- Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

5.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



5.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.

6.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

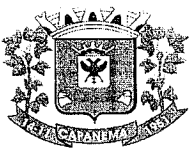
6.5 - Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 6.1 deste edital.

7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



7.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.2- O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.5- O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3-Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 027/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 027/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

9.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

9.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 027/2014
SESSÃO EM 13/06/2014, ÀS 09H00MIN.

9.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



10- DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1- A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padronizado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2- Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

10.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3- As propostas terão validade de **30 (trinta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



12- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

12.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

12.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4- **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

12.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

12.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

12.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar



12.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º. da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.3- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



13.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.8- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

14.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

14.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

b) Declaração de treinamento (Anexo nº 10).

c) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

d) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social **Anexo 03**.

14.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

14.7- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.8- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

14.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento





em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.10- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16- DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



16.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1- A contratação será formalizada por meio de contrato.

18.2- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1-Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à **CONTRATADA** a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição dos objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar os objetos no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;
- j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.
- m) A Contratada deverá realizar a entrega técnica de todos os equipamentos, além de instruir todos os operadores para o bom manuseio e manutenção dos equipamentos.
- n) As instruções aos operadores deverão ser realizadas de forma coletiva, em data e local definidos pela Administração Municipal, e a duração das mesmas, de no mínimo 06 (seis) horas.
- o) A duração das instruções deverá ser de no mínimo 06 (seis) horas.

21.1 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após solicitação do Município, em todos os locais indicados no momento da solicitação.

21.2. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

21.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

21.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos



objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

21.3.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.3.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21.4. A Administração rejeitará os materiais entregues em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

21.5. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

21.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

22- DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

22.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras





Prefeitura Municipal de Capanema

000034

designadas para o Pagamento.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

23.8.A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



23.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

23.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes

24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;
- e) Entrega parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.

26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extuncel*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega e instalação dos equipamentos e do contrato.

28.3- A verificação da adequação da entrega dos equipamentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos equipamentos utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.



28.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do equipamento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

29.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.1.1- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

29.1.2- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.2- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

30- DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações;
- b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;



- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo 09 – Termo de Referência;
- j) Anexo 10 – Declaração de Treinamento.

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

31.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.6. Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080,
CENTRO - CAPANEMA - PR.

32- DO FORO

32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 30 de Maio de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





ANEXO 07

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em..... doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os equipamentos, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:



Prefeitura Municipal de Capanema

00.0044

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE E	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalar os bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- 5.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após solicitação do Município, em todos os locais indicados no momento da solicitação.

9.2. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.



9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.4. A Administração rejeitará os materiais entregues em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.5. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2170	10.001.20.602.20012-204	000

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual. Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO
SOCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:

RG/CPF

CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório. Apresentar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, instaurado pela
Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



**ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO(*)**

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo,
endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome



Prefeitura Municipal de Capanema

1111050

RG/CPF

Cargo

ANEXO 08– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 027/2014 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

ANEXO 09

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLAS; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO.	UN	50	2.341,67



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Custo Máximo Global importa em R\$ 117.083,50 (Cento e Dezessete Mil e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

JUSTIFICATIVA

A licitação foi baseada em um levantamento feito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em que se definiu as quantidades optou-se pela aquisição destes equipamentos, visando à distribuição para os produtores do leite de Capanema - PR, em um incentivo a Bacia Leiteira do Município.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em até 30 (trinta) dias após solicitação.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

30 (trinta) dias. O contrato poderá ser aditivado em prazo somente pela necessidade da finalização do pagamento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2170	10.001.20.602.20012-204	000

Capanema, 30 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

011059

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Pregão Presencial nº __/2014

O signatário da presente, o (a) senhor (a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) . declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante, e a instrução dos operadores, com duração de no mínimo 06 (seis) horas , em data a ser designada pelo contratante.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR, CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPAS COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9m x 50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÈRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	50,00	UN	2.341,67			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE
VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM
LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA
DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080
Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente

Capanema-Pr, 30 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**

000062

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (a informar) no SIM-AM	
Ano	2014
Modalidade	<input type="text" value="Pregão"/>
Nº Licitação/Dispensa/Inexigibilidade	27
Numero edital/processo	27
Descrição do Objeto	AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PE, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP. MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICAÇÃO COM REGULAGEM ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	<input type="text" value="Menor Preço"/>
Dotação Orçamentária	1800120602200122042170449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$	117.083,50
Data de Lançamento do Edital	30/05/2014
Data da Abertura das Propostas	13/06/2014

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

NOTIFICAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as):

Em cumprimento à Lei Federal nº 9.452 de 02 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema vem através desta publicando a seguinte NOTIFICAÇÃO nº 099, que tem sido e seguirá sendo a seguinte situação dos processos de Recursos Federais do Município de Capanema, conforme segue:

CLASSE / FONTE	VALOR TOTAL	VALOR PAG.
SUS / FMS - FUNDS - 4487072	20.06.14 - 102.50	27.05.14 - 4.354.71
FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 18444-7	27.05.14 - 4.354.71	27.05.14 - 2.450.16

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 270/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA.

Por presente instrumento particular que firma seu todo, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.750/0001-50, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.972.750/0001-50, inscrita no CNPJ sob o nº 15.558.733/0001-86, neste ato por seu representante legal, JOYCI GRAZIELLY JANUARI, CPF:034.867.149-02 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrat. em decorrência do Edital Pregão nº 068/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 068/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, Devia o necessário. ficar acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL CURTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂMULA AO CANHÃO FLEXÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	DPL CX	42,00	22,00	924,00
03	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL LONGA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂMULA AO CANHÃO FLEXÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	NJEX CX	7,50	25,20	189,00
07	ESPELHO CÔNICO Nº 5 EHAÇQ INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES	BARASCH CX	20,00	34,00	680,00
08	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº235 DE JUNHO DE 2008 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	SUPERMAX CX	250,00	30,30	9075,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem ajustados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 29/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA
JOYCI GRAZIELLY JANUARI

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2014
Convite Nº 023/2014

Data da Assinatura: 26/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VETE KAFFER E PEQUENO PRINCE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.
Data Inicial de vigência: 26/05/2014, data final de vigência 25/07/2014.
Valor total: R\$ 9.980,00 (Nove mil, Novecentos e Oitenta Reais)

LINDAMIR Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5725/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Abre Créditos Adicionais Suplementares ao valor de R\$ 152.582,26.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.240/64.

DECRETO:

Artigo 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares ao valor de R\$ 152.582,26, dentro e fora do âmbito e classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05-00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05-01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0422.023 - ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDEB/FUNDO: 0110 - 3390.33.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUICÕES
VOTE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
LIVRO: RS 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07-00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07-02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 27.812.27012.272 - ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
FUNDEB/FUNDO: 0180 - 3390.31.00.00 - IMPL. ELEM. EDUC. GENT. DESP. E OUT
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: RS 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08-00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08-02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNDEB/FUNDO: 05-101-1511-151 - PAVIMENT. E RECAPEAM DE VIAS URBANAS
CONTA/DEBIMENTO: 1380 - 4402.03.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUICÕES
FONTE RECURSO: 807 - CR 306969/FAVIM POLIEDRO NORTE - EX ANTERIOR
VALOR: RS 102.42 (recurso por superavit financeiro)
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: RS 82.023,50 (recurso por excesso de arrecadação)
FONTE RECURSO: 807 - CR 306969/FAVIM POLIEDRO NORTE - EX CORRENTE
VALOR: RS 147,59 (recurso por excesso de arrecadação)
FONTE RECURSO: 807 - CR 306969/FAVIM POLIEDRO R L NORTE - EX CORRENTE
VALOR: RS 2,02 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09-00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.201.0402.091 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/DEBIMENTO: 1740 - 3390.33.00.00 - MAT. SEM OU SERV. DIST. GRATUITA
FONTE RECURSO: 000 - SAUDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: RS 40.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 152.582,26

Artigo 2º - Da recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão abatidos do superavit financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Superavit Financeiro 2013	Fonte	007	RS	102,42
Excesso de Arrecadação-Recosta	13.25.01.99.82.00 - Fonte	807	RS	2,02
Excesso de Arrecadação-Recosta	24.71.99.98.42.00 - Fonte	807	RS	447,52
Excesso de Arrecadação-Recosta	11.13.05.00.00.00 - Fonte	303	RS	40.000,00
Excesso de Arrecadação-Recosta	11.13.05.00.00.00 - Fonte	DIDO	RS	112.030,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado em Capanema, nos 23 dias do mês de maio de 2014.

LINDAMIR Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Ilseoa José Borowski
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014
Convite Nº 024/2014

Data da Assinatura: 27/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: ZELMAR TRANSPORTE E COLETIVO DE PASSAGEIROS, LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEICULOS MULTIPLEXADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 27/05/2014, data final de vigência 26/09/2015.
Valor total: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

LINDAMIR Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2014
Pregão Nº 026/2014

Data da Assinatura: 29/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS PARA USO JUNTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.
Data Inicial de vigência: 29/05/2014, data final de vigência 28/06/2014.
Valor total: R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

LINDAMIR Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Junho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 30 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipiani - Pregueiro

Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 311/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIA CORNELIA WEBER

Por presente instrumento particular que firma seu todo, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.750/0001-50, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. MARIA CORNELIA WEBER, pessoa física de direito privado, situada no R. LINDAMIR HUNHOFF, 305 P. ANTES, APT. 51 - CEP: 80230-370 - FAZENDA PERCO (CURITIBA) - inscrita no CPF sob o nº 025.618.766-50 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 009/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/05/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 009/2012, entre as partes acima identificadas, para aquisição de um material (preço em anexo) pelo Sr. Edilson Schmidt & Weber, com área de 140.39m2, situado no lote urbano nº 70, situado, da quadra nº 02, bairro, do setor 51, lote nº 153, com área de 1.000,00m2 do Município de Capanema, Estado do Paraná, entregue a Escola de Música, Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do Trabalhador e Posto de Serviço Militar do Município de Capanema. Devido à inexistência de contrato firmado para isso, as partes ajustam o presente termo aditivo para R\$ 1.913,37 mediante o seguinte contrato a índice de 10,15%:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Loteação de um imóvel (preço em anexo) pelo Sr. Edilson Schmidt & Weber, com área de 140.39m2, situado no lote urbano nº 70, situado, da quadra nº 02, bairro, do setor 51, lote nº 153, com área de 1.000,00m2 do Município de Capanema, Estado do Paraná, entregue a Escola de Música, Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do Trabalhador e Posto de Serviço Militar do Município de Capanema.	m2	12,00	159,45	1.913,37

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem ajustados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 29/05/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARIA CORNELIA WEBER
MARIA CORNELIA WEBER

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014
Pregão Nº 020/2014

Data da Assinatura: 29/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: N. M. REBELO - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS PARA USO JUNTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.
Data Inicial de vigência: 29/05/2014, data final de vigência 28/06/2014
Valor total: R\$ 17.553,35 (Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

LINDAMIR Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADIRAS, BALDE AO PÉ COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS SPLIT/CHAVEAS, PARA DISTRIBUIÇÃO A PROD. FORTE S DE LITI DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 30 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipiani - Pregueiro

COVO ENERGIA S.A. CNPJ nº 05.624.544/0001-48. NIRE 4130008482. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Edital de Convocação. Nos termos do Art. 150, §2º, da Lei 6.404/76, ficam os senhores acionistas do COVO ENERGIA S.A. convocados para a assembleia...

Ritmo Investimentos S.A. Mauro Fantini



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO PARA ÁGUA. EXECUTADOS EM CONCRETO ARMADO UTILIZANDO-SE ANEIS PRÉ-FABRICADOS PARA TORRE...

Celiana Thome Padilha Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná. Tomada pública que realizará Processo Licitatório...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná. Tomada pública que realizará Processo Licitatório...



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Coordenadora das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná CACISPAR, por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as Associações Comerciais regularmente filiadas à coordenadoria...

Lindass Antonia Collieri Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Eneas Marques. EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVAS PARA HOMENAGEM AOS PIONEIROS. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES...

Prefeitura Municipal de Marneleiro. 1º ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 - PJ/M. Interessados Departamento de Administração e Planejamento, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura...

LUCIANA ARSI Pregoeira

TIPO: Menor preço unitário do item. OBJETO: Contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em ondas médias. Imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras mensagens...

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº 1.519/2006 de 26 de outubro de 2006...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014 - PMM PROCESSO Nº 188/2014. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de peças para máquinas e equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993...

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE À PARCELA. Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marneleiro...

PORTARIA Nº 4.600, DE 29 DE MAIO DE 2014. O Prefeito do Município de Marneleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor em 02/05/2014...

EXONERAR. O Prefeito do Município de Marneleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor em 02/05/2014...

CONCEDER. O Prefeito do Município de Marneleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor em 02/05/2014...

PORTARIA Nº 4.602, DE 29 DE MAIO DE 2014. Dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos municipais estatutários no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração...

RESOLVE. Art. 1º ENQUADRAR os servidores estatutários, admitidos no mês de Maio de 2014, no que estabelece o art. 23 da Lei Complementar nº 2.096, de 23 de setembro de 2013...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/03/2014. Gabinete do Prefeito do Município de Marneleiro...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 047/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 4635/01...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/06/2014...

TIPO: Menor Preço/Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR...

Prefeitura Municipal de Verê. DECRETO Nº 186/2014. DATA 29/05/2014. Súmula: Constitui a afetação do lote urbano nº 13 da quadra 01 do Loteamento Residencial Verê II...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 03/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para construção de muro de alvenaria em bloco de concreto pré moldado...

SÚMULA Altera a Lei nº 112 de 13 de outubro de 1999 que trata da aprovação do loteamento. A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELABOROU O PLANO DE ZONAMENTO URBANO DE VERÊ...

SÚMULA Altera a Lei nº 590/2012 que trata da permuta de imóveis do Município a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELABOROU O PLANO DE ZONAMENTO URBANO DE VERÊ...

SÚMULA Altera a Lei nº 590/2012 que trata da permuta de imóveis do Município a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELABOROU O PLANO DE ZONAMENTO URBANO DE VERÊ...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO. REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014. A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2014 – PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÊ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
 Capanema-Pr. 30 de Maio de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 50135/2014

CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO
 Contrato de Empréstimo Nº. 2999/OC-BR
 Edital: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) nº. 01/2014
 O Município de Cascavel/PR solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a Execução de Serviços Técnicos – Aquisição de Imagem de Satélite - descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital. Demais informações, o Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes/pdi-bid-php?ordem=lpn>. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras, 2º. andar do Paço Municipal (Centro Administrativo José Silvério de Oliveira), localizado na Rua Paraná nº. 5.000; Cascavel/PR– CEP 85810-011 – Tel: (45) 3321-2271/Fax: (45) 3321- 2088, até às 09:00 (nove) horas do dia 03/07/2014 acompanhadas de uma Garantia de Proposta de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) - (moeda nacional). Cascavel/PR, 29 de maio de 2014 Henrique Wichoski Koupaka. Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL – PDI/BIID, Decreto nº. 11750/14 e nº.11749/2014.

R\$ 120,00 - 50207/2014

CÉU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 62/2014 –M.C.A.
 Objeto: Aquisição de compressor de ar e válvula para uso na manutenção da pá-carregadeira CASE W20E Ano 03/03 - frota 81. Abertura dia 11/06/2014 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 28/05/2014. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 50061/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014 - M.C.A.

O MUNICÍPIO de CÉU AZUL, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de JUNHO de 2014, na sede da Prefeitura, sítio na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	MINICARREGA- DEIRA SOBRE RODAS	01	155.900,00	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jonimar Jung - Céu Azul, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3266-1122 - Fax: (045) 3266-1755 - E-mail pref.compras@netceu.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro, das 08:00 - 12:00 às 13:30 - 17:00 horas.

Céu Azul - PR. 29 de maio de 2014

JAIME LUIS BASSO
 Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 50455/2014

CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 14:00 horas do dia 16 de junho de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	400.000,00	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro em Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 32428600 - Fax: (046) 32428600 - E-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho-PR, das 08:30 às 16:30 horas.

Chopinzinho, 29 de maio de 2014.

PREGOEIRO
 Rubenio Alencar Przendziuk

R\$ 216,00 - 49069/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 17 de junho do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de Equipamentos Agropecuários Contrato de Repasse nº 800297/2014-MAPA/CAIXA. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600

Chopinzinho, 29 de maio de 2.014.

Leomar Bolzani
 Prefeito

R\$ 72,00 - 49993/2014

CONGONHINHAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014-Credenciamento para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Devido a problemas internos, fica prorrogada a data de Credenciamento e abertura dos envelopes, conforme segue:Credenciamento/Abertura dos Envelopes. Às 10h00min do dia 16 de junho de 2013. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Disponibilidade do Edital e Anexos: www.congonhinhas.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço acima. Informações: Demais informações através do telefone/fax: (43) 3554-1007, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de maio de 2014. Wallace José Teluski- Presidente da CPL

R\$ 96,00 - 49658/2014

CONTENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de conservação de Quadra Esportiva Coberta para a Escola Municipal Profª Vanda Dzercva, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
 VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

O município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: Aquisição de Unidades de banho de pé, com banheira de vacueta, com potência mínima de 280 HP, motor elétrico com lubrificador com regulagem, entre outras especificações, para distribuição a produtores de Leite do Município de Capanema - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema, 29 de Maio de 2014
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO

Licitação Pública Nacional (LPN) nº 01/2014. Contrato de Empreendimento Nº. 2999/OC-BR. Objeto: O Município de Cascavel/PR solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a Execução de Serviços Técnicos - Aquisição de Imagem de Satélite - descritas nas Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital. Demais informações, o Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacao-scpad-01d-pip/candem14n>. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras, no andar do Paço Municipal (Centro Administrativo José Silveiro de Oliveira), localizado na Rua Paraná nº 5.000, Cascavel/PR - CEP 85810-011 - Tel: (45) 3321-2301/Fax: (45) 3321-2088, até às 09:00 (nove) horas do dia 03/07/2014 acompanhadas de uma Garantia de Proposta de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) - (moeda nacional).

Pregão Eletrônico nº 162/2014. Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para aquisição de persianas e cortinas e serviços de conserto de persianas e instalação de persianas e cortinas, (período de doze meses). Recebimento das propostas: até as 08h do dia 13/06/2014. Abertura e avaliação das propostas: dia 12/06/2014 a partir das 08h00min, início da sessão pública de disputa de preços dia 12/06/2014 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321-2347. e-mail: emersont@cascavel.pr.gov.br. Sites: www.bbmmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 163/2014. Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de preços para aquisição de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos dos equipamentos e instalações dos Programas de Assistência Social, (período de doze meses). Recebimento das propostas: até as 08h do dia 13/06/2014. Abertura e avaliação das propostas: dia 13/06/2014 a partir das 08h00min, início da sessão pública de disputa de preços: dia 13/06/2014 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321-2347. e-mail: emersont@cascavel.pr.gov.br. Sites: www.bbmmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br.

MARLENE SANTOS CRUZ
Quarta-Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, a ser executada de forma contínua, para implantação e implementação de ferramenta de Informática Educativa, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o edital.
Data: 12 de junho de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Prefeitura de Colombo, edifício sede, situada na Rua XV de Novembro, 105, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de insumos de grau, para atendimento de eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 13 de junho de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Prefeitura de Colombo, edifício sede, situada na Rua XV de Novembro, 105, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/navegacao/defeiti>, pelo código 00032014053000251

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento com mão de obra de instalação, de vidros incolor, cancelado e temperado para manutenção, de diversos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 16 de junho de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Prefeitura de Colombo, edifício sede, situado na Rua XV de Novembro, 105, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de maio de 2014.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta para a Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máxima é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franc, nº 400, até às 08h45min do dia 17 de junho de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda-PR.
O Edital que poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 8h-10h e das 12h-13h e das 13h00 às 17h00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio eletrônico (digital), os quais, a saber, projetos, Planilha de serviços e memorial descritivo. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 41-3625-1212, Ramal. 203.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2014**

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 02/2014, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Guilhaer Farias Negrão, 40 - Centro, TOMADA DE PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO, MELHORIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0412/2013, FIM: ADIÇÃO COM SFDU E COM O PARANACIDADE. Licitação pelo tipo menor preço (VALOR GLOBAL).
Obs. O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Guilhaer Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Crusmaltina, 29 de maio de 2014.
JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2014-SMMA**

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA torna público para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais, Homologou e Adjudicou no dia 27/05/2014 o certame licitatório em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para a execução das Obras de Engenharia para Implantação de Acessibilidade na Região do Batei - Reforma da Praça Espanha (Copa do Mundo FIFA 2014), localizada entre a Av. Dr. Carlos de Carvalho e Rua Fernando Sprau, a Rua Coronel Dulcides e Rua Saldanha Maranhão, no Município de Curitiba, distribuídas em 02 (dois) Lotes descritos no item 2.1 do edital supracitado, a

serem realizadas com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 385.286-81 - Convênio SICONV 769550/2012 - MFUR/CAIXA (Processo nº 769550/2012) celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Curitiba, Empresa Vencedora: LOTE 01: CONSTRUTORA INFRATECO LTDA-EPP com o valor global ofertado de R\$ 49.700,20. LOTE 02: CONSTRUTORA INFRATECO LTDA-EPP com o valor global ofertado de R\$ 1.871.182,18

Curitiba, 29 de maio de 2014.
RENAIO EL GENIO DE LIMA
Secretário

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2014-SMMA**

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA vem através de seu Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 9, publicada no Diário Oficial do Município nº 96 em 22/05/2014, tornar público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB Nº 0351030-77/2011/MCIDADES-PAC2 CAIXA.

ENVIO DA PROPOSTA: DATA: 17/06/2014 - HORÁRIO: 08h00min às 11h00min
ENVIO DE LANCES: DATA: 17/06/2014 - HORÁRIO: 11h00min às 11h35min

O Edital de Embasamento está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.compras.curitiba.pr.gov.br

Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no Sistema e Compras Curitiba e no Edital.
Setor de Pregão - SMMA: fones: (41) 3350-9260, 3350-9261, 3350-8032 e 3350-9292.

Curitiba, 29 de maio de 2014
CLARICE DORCINSKI
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2014-SMMA

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA vem através de seu Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 9, publicada no Diário Oficial do Município nº 96 em 22/05/2014, tornar público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB Nº 0351030-77/2011/MCIDADES-PAC2 CAIXA.

ENVIO DA PROPOSTA: DATA: 17/06/2014 - HORÁRIO: 08h00min às 10h00min
ENVIO DE LANCES: DATA: 17/06/2014 - HORÁRIO: 10h05min às 10h30min

O Edital de Embasamento está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.compras.curitiba.pr.gov.br

Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no Sistema e Compras Curitiba e no Edital.
Setor de Pregão - SMMA: fones: (41) 3350-9260, 3350-9261, 3350-8032 e 3350-9292.

Curitiba, 29 de maio de 2014
EDINA DE MORAIS
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2014-SMMA

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA vem através de seu Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 9, publicada no Diário Oficial do Município nº 96 em 22/05/2014, tornar público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MAQUETE DA BACIA DO RIO BARGUI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB Nº 0351030-77/2011/MCIDADES-PAC2 CAIXA.

ENVIO DA PROPOSTA: DATA: 16/06/2014 - HORÁRIO: 08h00min às 10h00min
ENVIO DE LANCES: DATA: 16/06/2014 - HORÁRIO: 10h05min às 10h30min

O Edital de Embasamento está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.compras.curitiba.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Capanema

000067

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/06/2014 Edital nº: 027 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA-ME
07.736.304/0001-60
RUA RODOLFO ULRICH, 773 TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 027), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000068

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/06/2014

Edital nº: 027

Tipo Pregão

FORNECEDOR :


EDINA CRISTINA BERSCH ME

15.540.601/0001-64

R PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 027), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/06/2014

Edital nº: 027

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

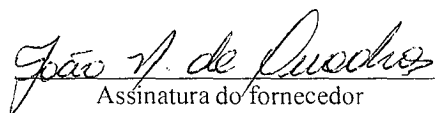
ALBINO J. MAYER & CIA LTDA EPP.

74.192.444/0001-02

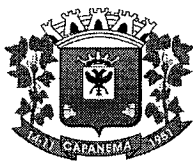
R JOAO PAULO II, 256 - CEP: 85890000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

CIDADE/UF: Missal/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 027), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

000070

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

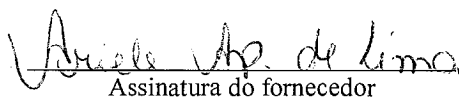
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/06/2014 Edital nº: 027 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04
AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a Pregão N° 027, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000071

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, com sede Av. Caxias do Sul, nº522, anexo térreo, centro, Planalto/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.736.304/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 90358136-05, representada neste ato por sua qualificação do outorgante Sr JAISON DOUGLAS RUOSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2065483212 SSP/RS e CPF n.º 001.078.300-86, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr RUDINEI PAULO MARQUES CORREIA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.649.973-0 SSP/PR e CPF n.º 003.824.799-20, a quem confere amplos poderes para representar a POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 13 DE JUNHO DE 2014.

CARTÓRIO
QUINTANA

JAISON DOUGLAS RUOSO

JAISON DOUGLAS RUOSO
RG: 2065483212 SSP/RS
CPF: 001.078.300-86

J
DS

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-carorioquintana@rlinc.com.br - Fone:46-3555-1134
Selo Digital nºwxESC.91L54.NKAsO, Controle: FKXgt.v2ZS.
Consulte em <http://funaripen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JAISON DOUGLAS RUOSO.
0002 FE290FILP-584873-85 Dou fé Planalto-Paraná, 12 de junho de 2014. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardo
Isabel Cristina Dresch Libardo - Substituta
Cartório Quintana
Escritório
CPF: 001.078.300-86

VALÍDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

07 736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA
E ENGENHARIA LTDA.
Rua Rodolfo Huirich, 773 Centro
85750-000 Planalto Paraná

Reyone

000072

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.304/0001-60, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 027/2014 - Pregão, realizado pelo Município de Capanema - PR.

PLANALTO-PR, 13 de JUNHO de 2014.

CARTEIRO
QUINTANA

Jaíson Douglas Ruoso

JAISON DOUGLAS RUOSO
RG: 2065483212 SSP/RS
CPF: 001.078.300-86
CARGO: ADIMINISTRADOR

07 736.304/0001-60

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR - carortioquintana@dinc.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºdxESC.91854.zfrs0, Controle: FaGgt.v2ZS.

Consulte em <http://funzrpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JAISON DOUGLAS RUOSO.
0002 F1E8U70YJ-58498C17. Dou fé. Planalto-Paraná, 12 de junho
de 2014. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Carteira
Quintana
Isabel Cristina Dresch Libardi
Substituta
CNPJ: 07.736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA
E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rodolfo Hulrich, 773 Centro
85750-000 Planalto Paraná

Ruoso

000073

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ Nº 07.736.304/0001-60

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, Nº 522, ANEXO TERREO, CENTRO FONE: (46) 3555-1137

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

O representante legal da empresa JAISON DOUGLAS RUOSO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO – PR, 13 DE JUNHO DE 2014.

Jaïson Douglas Ruoso
.....
JAISON DOUGLAS RUOSO

RG: 2065483212 SSP/RS

CPF: 001.078.300-86

CARGO: ADMINISTRADOR

07 736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rodolfo Hulrich, 773 Centro
85750-000 Planalto Paraná

Reyone

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS
LTDA

MOACIR POPOSKI, brasileiro, naturalizado em Francisco Beltrão-Pr, solteiro, nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, CPF nº 024.007.009-74, RG nº 7.344.105-6, expedido pelo Instituto Identificação do Paraná. Emitida em 22/12/1997, residente e domiciliado a Rua Juventino Bonetti, 679 Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra- PR e **GUSTAVO DIAS ARRIECHE**, brasileiro, naturalizado em Pelotas- RS, casado com comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/04/1977, Médico Veterinário, CPF nº 911.645.400-68 RG nº 4029797836, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do RS emitida em 22/12/2004, residente e domiciliado na Rua Vereador Canelo, 642, bairro Colina Verde, térreo, Salto do Lontra-PR constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Rodolfo Hurch, 773 centro, térreo, Planalto -Pr. CEP 85.750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 mil quotas de valor nominal R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do nosso país, pelos sócios:

MOACIR POPOSKI	12.000	12.000,00
GUSTAVO DIAS ARRIECHE	12.000	12.000,00
TOTAL GERAL	24.000	24.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será **COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CASSA E PESCA.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Dezembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **MOACIR POPOSKI** e **GUSTAVO DIAS ARRIECHE** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

AUTENTICAÇÃO

Carfílico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho Eco da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014

Julio Cesar Simoni
 escrivão

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO

Reyane

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime f prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia pc o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conti de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua rece excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei .

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema- PR para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento e

Planalto, 30 de Novembro de 2005

Esse instrumento foi elaborado por MARLI KROHN SEITZ, inscrita no CRC 040335/O-2.

Moacir Poposki
MOACIR POPOSKI

Gustavo Dias Arriechi
GUSTAVO DIAS ARRIECHI

TESTEMUNHAS:

Valdir A. Seitz
VALDIR A. SEITZ
RG: 3.875.185-9 PR

Daiane Jose Antonio
DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR

TABELONATO DE NOTAS E OFICIO DE PEDRO ROMAR MALLAMANN - TABELÃO OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PEROLA D'OESTE - JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO
Rua Rio Xii, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Perola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1813
Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Perola D'Oeste-PR, 10 de junho de 2014.
Julio Cezar Primon
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/12/2005
SOB NÚMERO: 41205612001
Protocolo: 05/435748-9
Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0318072

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/12/2005
SOB NÚMERO: 20054357497
Protocolo: 05/435749-7
Endereço: 41 2 0561200 1
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA
Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0318076

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FAZ38854

Relome

9

f

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01**ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS****ASSOCIADOS LTDA - ME****CNPJ: 07.736.304/0001-60**

Fls. Nº 01



MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR nascido em 02/10/1979, maior, Médico Veterinário, residente e domiciliado a Rua Juventino Bonetti, 679 - Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra - PR. Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR, emitida em 22/12/1997 E **GUSTAVO DIAS ARRIECHE**, brasileiro, natural de Pelotas- RS, casado com comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 16/04/1977, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Vereador Canello, 642 bairro Colina verde, térreo, Salto do Lontra- Pr. Portador do CPF nº 911.645.400-68 e do RG nº 4029797836 expedido pela Secretaria da Justiça e da Segurança do RS. Emitida em 22/12/2004 Sócios componentes da firma **ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA- ME**, inscrito no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Rua Rodolfo Hurch, 773, centro, térreo, planalto- Pr. CEP: 85750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº **41205612001** por despacho em sessão de **20/10/1986** resolvem alterar o Contrato Social, de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUDULA PRIMEIRA: O objeto social é **COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRICOLAS E FERRAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CASSA E PESCA.**

Passa a ser **COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRICOLAS E FERRAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CASSA E PESCA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO VETERINARIO.**


CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 6º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação da pagina nº 13º do contrato social, onde constava, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo único: Em viturde das modificações a redação da pagina nº 13º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se

AUTENTICAÇÃO

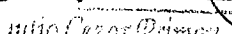
Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho  da verdade.

Pérola D'Oeste - PR, 10 JUN. 2014

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO. 004158.

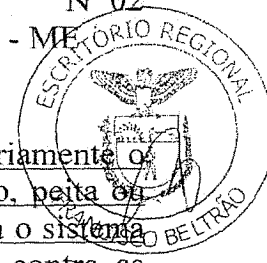




000077

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ

Nº 02



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 5º do Contrato Social onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 5º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho Sep da unidade.

Pérola D'Oeste-PR, 1º JUN 2014

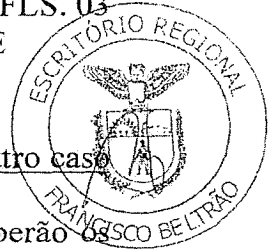
[Handwritten Signature]

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA PRESENTE DO DOCUMENTO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
ARRIECHE POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA- ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SETIMA: Serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro- labore ", quantia mensal fixada em comum ate os

Limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA- ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Rodolfo Hurch, 773 s/n centro, na cidade de Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CASSA E PESCA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO VETERINÁRIO.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000.00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (um real), neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho da verdade.
Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014

Julio Cesar...

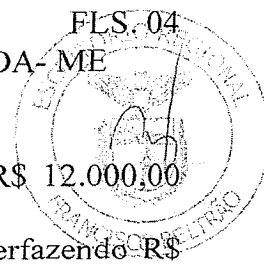
...QUE O SELO AUTENTICIDADE FOI NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, que é

Rezone

(Handwritten signatures and marks)

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA-ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

FLS. 04



MOACIR POPOSKI, 12.000 (doze mil) quotas perfazendo R\$ 12.000,00
(Doze mil reais);

GUSTAVO DIAS ARRIECHE, 12.000 (Doze mil) quotas, perfazendo R\$
12.000,00 (Doze mil reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e
seu prazo é indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas
ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica
Assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a
sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a
alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor
de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do
Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade permanece o sócio
MOACIR POPOSKI e GUSTAVO DIAS ARRIECHE, com os poderes a
atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no
entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja
em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou
alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro,
o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo
a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado
econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou
perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término
do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão
administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo,
fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições
regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer
sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o
incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)
remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na
situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço
especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em
que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas
da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução
fidel da original que nos foi apresentada neste
cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho  da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, _____
10 JUN, 2014

CERTIFICO, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO.
DO 155



000080

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLS. 05



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA- ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, 19 de Abril de 2006

Moacir Poposki

MOACIR POPOSKI

Gustavo Dias Arrieché

GUSTAVO DIAS ARRIECHE

TESTEMUNHAS:

Valdir A. Seitz

VALDIR A. SEITZ
RG: 3.875.185-9 PR

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELIÃO OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 83.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Pérola D'Oeste-PR, 10 de junho de 2014.
Júlio César Primon
Tabelião Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

FAZ38853
Daiane Jose Antonio

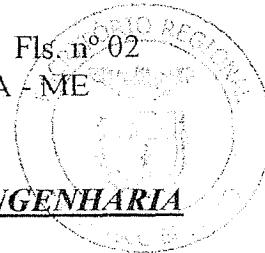
DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2006
SOB NÚMERO: 20061342297
Protocolo: 06/134229-7
Empresa: 41 P 0561200 1
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA- ME
0642604
Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Poposki

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Fls. nº 02



alterado para POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME.

CLAUSULA QUARTA: O endereço do sócio MOACIR POPOSKI, que era Rua Juventino Bonetti, 679 Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra - Pr. Fica alterado para **RUA LARANJEIRAS, 403 CENTRO, TÉRREO, CEP: 85750-000 PLANALTO - PR.**

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 7º do contrato social com a seguinte redação: A administração da sociedade *passa a ser **MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Fica suprimida a cláusula 6º do Contrato social: a gerência da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA SETIMA: Fica alterada a redação da página nº 13º do contrato social, onde constava, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a redação da página nº 13º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 5º do Contrato Social onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 5º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

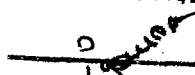
CLAUSULA NONA: Fica alterada a cláusula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014



Julio Cesar Pinheiro
SUSSTITUTO

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, DOU FÉ.



000083

REGISTRO REGIONAL DO PARANÁ

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02

Fls. nº 03

ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA - ME

CNPJ: 07.736.304/0001-60



divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica alterada a cláusula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 12º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho Julio Cesar Primoni da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014

Julio Cesar Primoni
SUBSTITUTO

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI PERDIDO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO

Regiane

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02

ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA - ME

CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Rodolfo Hurch, 773 s/n centro, na cidade de Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHARIA.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI, 12.000 (doze mil) quotas perfazendo R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

JAISON DOUGLAS RUOSO, 12.000 (Doze mil) quotas, perfazendo R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade passa a ser os sócios MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO, com os poderes a

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014

SUSSTITUTO

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, DO QUE

Resone

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
 ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA - ME
 CNPJ: 07.736.304/0001-60

Fls. nº 05

atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - PR. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste certório em data de hoje, do ano de 2014.

Em Testemunho da verdade,

Pérola D'Oeste - PR.

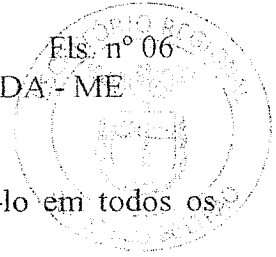
10 JUN 2014

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO.

Regone

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Fls. nº 06



testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, 19 de Dezembro de 2006.

Moacir Poposki
MOACIR POPOSKI

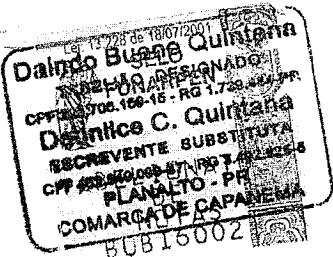
Gustavo Dias Arrieché
GUSTAVO DIAS ARRIECHE

Jaison Douglas Ruoso
JAISON DOUGLAS RUOSO

TESTEMUNHAS:

Valdir A. Seitz
VALDIR A. SEITZ
RG: 3.875.185-9 PR

Daiane Jose Antonio
DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR



Reconheço por *Plazem a(s)*
firmado) Moacir Poposki
Gustavo Dias Arrieché e
Jaison Douglas Ruoso
Em testemunho *da verdade*
Moacir Poposki
Gustavo Dias Arrieché
Jaison Douglas Ruoso

TABELAÇÃO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO ROMAR MALLMANN - TABELAÇÃO E OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE - JÚLIO CÉZAR PRIMON - SUBSTITUTO
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pêrola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1673
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Pêrola D'Oeste-PR, 10 de junho de 2014.
Júlio César Primon
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2007
SOB NUMERO: 20070365350
Protocolo: 07/036535-0
Empresa: 41 2 0561200 1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA - ME
1387225
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Reyane

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 03 Fls. Nº 01
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA
LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - Pr nascido em 02/10/1979, maior, Médico Veterinário, residente e domiciliado a Rua Juventino Bonetti, 679 - Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra - PR. Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR, emitida em 22/12/1997 E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, Engenheiro Agrícola, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403 Centro, térreo, Planalto- Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212, expedido pela Secretaria da Justiça e da Segurança do RS. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Rua Rodolfo Hurch, 773, centro, térreo, planalto- Pr. CEP: 85750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e primeira alteração nº 20061342297 por despacho em sessão de 04/05/2006 e segunda alteração nº 20070365350 por despacho em sessão de 23/02/2007 resolvem alterar o Contrato Social, e posterior alteração de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : O Objeto social que era COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇÃ E PESCA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHARIA.

Passa a ser: Comércio de produtos veterinários, produtos agrícolas, sementes, rações, ferramentas de uso manuais agrícolas e ferragens. Comércio varejista de materiais elétricos para construções, produtos de caça e pesca. Prestação de serviços do Médico veterinário e engenharia.

Comércio Varejista e atacadista de rações, concentradas, medicamentos veterinários, insumos agropecuários, produtos agropecuários para pequenos, médios e grandes animais, Importação e Exportação de Produtos Veterinários.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 6º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação da pagina nº 13º do contrato social, onde constava os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN 2014

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, DOU FÉ.

Reyone

Parágrafo único: Em virtude das modificações a redação da página nº 13º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 5º do Contrato Social onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 5º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio,

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho Selo da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014

Julio Cesar Primos

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO DO 156

Reyson

a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro- labore ", quantia mensal fixada em comum ate os

Limites estipulados pela legislação do imposto de-renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Rodolfo Hurch, 773 s/n centro, na cidade de Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e **COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHARIA.COMÉRCIO**

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014

Julio Cesar Brumatti
SUSMUTO

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO

Reyone

VAREJISTA E ATACADISTA DE RAÇÕES, CONCENTRADOS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI, 12.000 (doze mil) quotas perfazendo R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

JAISON DOUGLAS RUOSO, 12.000 (Doze mil) quotas, perfazendo R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade passa a ser os sócios MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

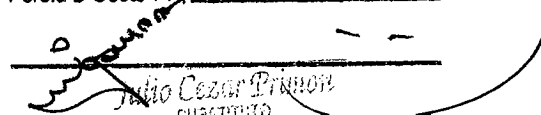
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

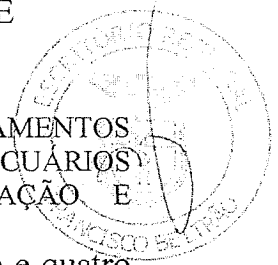
Em Testemunho _____ de verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014


Julio Cezar Prunon
Cartório

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO



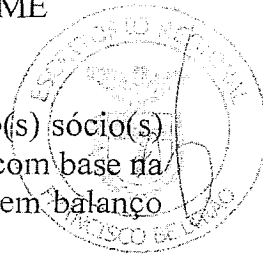








ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 03
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60



incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob. os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariãmente, o acesso a cargos Públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de emprego, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado nos Termos da Lei Complementar.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marumirim - Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato

Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Feito em Marumirim, 09 de Outubro de 2007.

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Pérola D'Oeste-PR, 10 de junho de 2014.

Julio Cezar Primon
Tabelião Substituto

VALIDO SOMENTE COMO INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2006
FUNAI-PR
TABELIÃO DE NOTAS
FAZ38848

Moacir Poposki
MOACIR POPOSKI

Jaison Douglas Ruoso
JAISON DOUGLAS RUOSO

TESTEMUNHAS:

Valdir A. Seitz
VALDIR A. SEITZ
RG: 3.875.185-9 PR

Daiane Jose Antonio
DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/10/2007
SOB NÚMERO: 20074532359
Protocolo: 07/453235-9, DE 10/10/2007
Empresa: 41 2 0561200 1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA -ME
2404157
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Requere

000092

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04 Fls. Nº 01
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA
LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - Pr nascido em 02/10/1979, maior, Médico Veterinário, residente e domiciliado a Rua Juventino Bonetti, 679 - Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra - PR. Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR, emitida em 22/12/1997 E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, Engenheiro Agrícola, residente e domiciliado na Rua Larãjeiras, 403 Centro, térreo, Planalto- Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 expedido pela Secretaria da Justiça e da Segurança do RS. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Rua Rodolfo Hurch, 773, centro, térreo, planalto- Pr. CEP: 85750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e primeira alteração nº 20061342297 por despacho em sessão de 04/05/2006 e segunda alteração nº 20070365350 por despacho em sessão de 23/02/2007 e terceira alteração nº 4120561200-1 por despacho e sessão em 17/10/2007 resolvem alterar o Contrato Social, e posterior alteração de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : O Objeto social que era COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇÃ E PESCA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHARIA.

Passa a ser: Comércio de produtos veterinários, produtos agrícolas, sementes, e mudas em geral, rações, ferramentas de uso manuais agrícolas e ferragens. Comércio varejista de materiais elétricos para construções, produtos de caça e pesca. Prestação de serviços do Médico veterinário e engenharia.

Comércio Varejista e atacadista de rações, concentradas, medicamentos veterinários, insumos agropecuários, produtos agropecuários para pequenos, médios e grandes animais, Importação e Exportação de Produtos Veterinários.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 6º do Contrato social: a

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado nesta cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho [assinatura] da verdade
Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014

[assinatura]
Pérola D'Oeste-PR

CERTIFICO, QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, DOU FÉ.

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
 POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME
 CNPJ: 07.736.304/0001-60

Fls. Nº 02

gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação da pagina nº 13º do contrato social, onde constava os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a redação da pagina nº 13º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 5º do Contrato Social onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 5º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

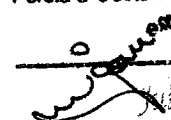
Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

Pérola D'Oeste PR, 10 JUN 2014


 Pérola D'Oeste PR

 João César Pires

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
 POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME
 CNPJ: 07.736.304/0001-60

Fls. 03

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro- labore ", quantia mensal fixada em comum ate os

Limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

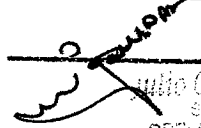
CLAUSULA DÉCIMA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

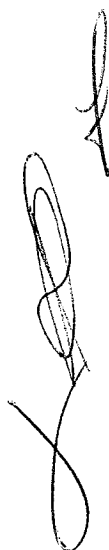
Em Testemunho _____ da verdade.

Pérola D'Ocê - PR 10 JUN. 2014


 Julio Cesar Spina
 Escrivão
 CRR nº 100.2014

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI LIGADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO









ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
 POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME
 CNPJ: 07.736.304/0001-60

Fls. 04

da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - Pr nascido em 02/10/1979, maior, Médico Veterinário, residente e domiciliado a Rua Juventino Bonetti, 679 - Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra - PR. Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR, emitida em 22/12/1997 E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, Engenheiro Agrícola, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403 Centro, térreo, Planalto- Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 expedido pela Secretaria da Justiça e da Segurança do RS. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Rua Rodolfo Hurch, 773, centro, térreo, planalto- Pr. CEP: 85750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e primeira alteração nº 20061342297 por despacho em sessão de 04/05/2006 e segunda alteração nº 20070365350 por despacho em sessão de 23/02/2007 e terceira alteração nº 4120561200-1 por despacho e sessão em 17/10/2007 resolvem consolidar o Contrato Social, e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Rodolfo Hurch, 773 s/n centro, na cidade de Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES E MUDAS EM GERAL, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS FERRAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO VETERINÁRIO E

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do qua dou fé.

Em Testemunho Seo da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN 2014

Julio Cesar
 Julio Cesar

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO.

Rejone

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
 POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME
 CNPJ: 07.736.304/0001-60

Fls. 05

ENGENHARIA.COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE RAÇÕES, CONCENTRADOS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI, 12.000 (doze mil) quotas perfazendo R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

JAISON DOUGLAS RUOSO, 12.000 (Doze mil) quotas, perfazendo R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade passa a ser os sócios MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

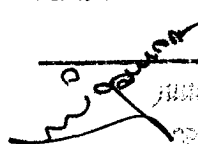
CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho  da verdade.

Pérola D'Oeste - PR, 10 JUN 2014


 João César Pinheiro
 Advogado

CERTIFICO, QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, DOU FÉ.



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA- ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Moacir Poposki

MOACIR POPOSKI

Jaison Douglas Ruoso

JAISON DOUGLAS RUOSO

TESTEMUNHAS:

Valdir A. Seitz

VALDIR A. SEITZ
RG: 3.875.185-9 PE

Daiane Jose Antonio

DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELIÃO E OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Pérola D'Oeste-PR, 10 de junho de 2014.

Julio Cezar Primon
Julio Cezar Primon
Tabelião Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

DE NOTAS
FAZ38862

FRANCISCO BELTRAO
SOB NÚMERO: 20107137062
Protocolo: 10/713706-2, DE 06/08/2010

Empresa: 41 2 0561200 1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA -ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



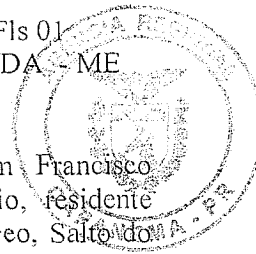
Ruoso

97

h

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 05
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Fls 01



MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr. nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a Rua Juventino Bonetti, 679 Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra - Pr. Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. - Pr Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a RUA Rodolfo Hurch, 773 centro, térreo, Planalto -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e primeira alteração nº 20061342297 por despacho e sessão em 04/05/2006 e segunda alteração nº 20070365350 por despacho em sessão de 23/02/2007 e terceira alteração nº 20074532359 por despacho e sessão em 17/10/2007 e quarta alteração nº 20107137062 por despacho e sessão em 16/08/2010. Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio MOACIR POPOSKI, Rua Juventino Bonetti, 679 Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra - Pr. Passa a ser RUA RODOLFO HURCH, 846 CENTRO, TÉRREO, PLANALTO- PR. CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa que é Rua Rodolfo Hurch, 773, centro , térreo Planalto- Pr. CEP 85750-000.

PASSA a ser AV. CAXIAS DO SUL, 522, Centro, térreo, Planalto- Pr. CEP 85740-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA QUARTA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN, 2014

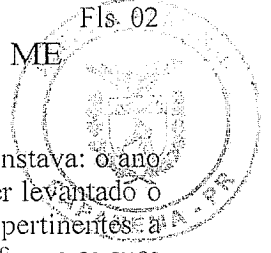
Julio Cesar Pinheiro

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, DOU FÉ

Rezome

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 05
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60



CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidiria com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Superstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a clausula 11º do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho da verdade.

Pérola D'Oeste PE, 10 JUN. 2014

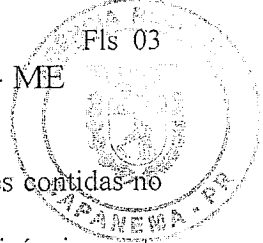
(Handwritten signature)
Julio Cesar Silva

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO DOU FÉ

(Handwritten signature)

(Handwritten marks on the right margin)

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 05
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60



social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato Primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr. nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a RUA RODOLFO HURCH, 846, centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. - Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto - Pr. - Centro - Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e primeira alteração nº 20061342297 por despacho e sessão em 04/05/2006 e segunda alteração nº 20070365350 por despacho em sessão de 23/02/2007 e terceira alteração nº 20074532359 por despacho e sessão em 17/10/2007 resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA.

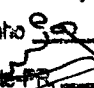
CNAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO.

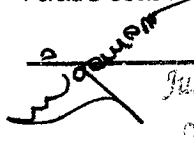
CNAE 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE RAÇÕES, CONCENTRADOS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA PEQUENOS MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho de  da verdade
Pérola D'Oeste - PR, 10 JUN. 2014


Julio Cesar Primo
CPF: 020.107.81-85

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO.



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 05
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60



CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI.....	12.000	12.000,00
JAISON DOUGLAS RUOSO.....	12.000	12.000,00
TOTAL GERAL	24.000	24.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob. os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

Pérola D'Oeste - PR, 10 JUN 2014

[Handwritten signature]
Julio Cesar Simon
CPF: 22.000.000-10

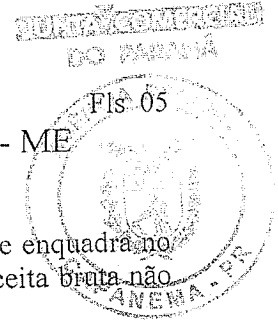
CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, DOU FÉ.

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 05
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

0000103



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, 29 de Novembro de 2012.

Moacir Poposki

MOACIR POPOSKI

Jaison Douglas Ruoso

JAISON DOUGLAS RUOSO

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELIÃO E OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Pérola D'Oeste-PR, 10 de junho de 2014.

Julio Cezar Primon
Julio Cezar Primon
Tabelião Substituto

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

NOTAS
FAZ38861

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012
SOB NÚMERO: 20128090731
Protocolo: 12/809073-1, DE 04/12/2012

Empresa: 41 2 0561200 1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA -ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Requere



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr. nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Hurch, 846 centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. - Pr Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, terreo, Planalto -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e quinta alteração nº 20128090731 por despacho em 06/12/2012 Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura livro nº 070N e Folhas 090/091 de 18/01/2013 natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio MOACIR POPOSKI, cede e transfere para o sócio ingressante LUAN JOSE DREY, 240 (duzentas e quarenta) quotas, perfazendo R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), que já integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MOACIR POPOSKI, que cede e transfere parte de suas quotas ao sócio LUAN JOSE DREY, dá plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas, servindo como recibo o presente contrato.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo que MOACIR POPOSKI, 11.760 (onze mil setecentos e sessenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) e JAISON DOUGLAS RUOSO, 12.000 (doze mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e LUAN JOSE DREY, 240 (duzentas quotas) pelo valor nominal de R\$ 240,00 (duzentas e quarenta reais).

Paragrafo único: Em virtude de modificação o Capital Social totalmente integralizado neste ato passa a ter a seguinte redação:

MOACIR POPOSKI.....	11.760.....	11.760,00
JAISON DOUGLAS RUOSO.....	12.000.....	12.000,00
LUAN JOSE DREY.....	240.....	240,00
TOTAL GERAL	24.000.....	24.000,00

CLAUSULA QUINTA: O sócio LUAN JOSE DREY declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: o ramo de atividade que é CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

Jaíson Douglas Ruoso
Moacir Poposki
Reyone

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade.
NO JUN. 2014

Pérola D'Oeste-PR.
[assinatura]

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE INSTRUMENTO.



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA.

CNAE 7500-1/00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO.

CNAE 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE RAÇÕES, CONCENTRADOS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA PEQUENOS MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

Passa a ser: CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA.

CNAE 7500-1/00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE RAÇÕES, CONCENTRADOS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA PEQUENOS MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA OITAVA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA DÉCIMA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidiria com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho *[Signature]* da verdade.

Pérola D'Oeste-PR

[Signature]
Julio Cesar Pinheiro

[Handwritten signatures: Carlos Douglas, Masini Poposki, Rezou]

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO.



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a cláusula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente. Ocorrendo o evento entrará a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Superstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 12 º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 11º do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

AUTENTICAÇÃO

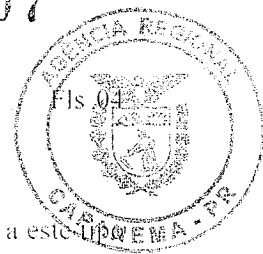
Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testamunho Geo da verdade.
Pêrola D'Oeste-PR, 1º de JUN. 2014

Julio Cesar
SECRETÁRIO
CPF: 660.600.804-45

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: 'f' (vertical)
- Middle right: 'X' (vertical)
- Bottom right: 'Rafael' (signature)
- Middle: 'Geo' (signature)
- Bottom: 'Julio Cesar' (signature)
- Middle: 'Mariano' (signature)



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr. nascido em 02/10/1979. Médico Veterinário, residente domiciliado a RUA RODOLFO HURCH, 846. centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. - Engenheiro Agrícola, Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado, natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e primeira alteração nº 20061342297 por despacho e sessão em 04/05/2006 e segunda alteração nº 20070365350 por despacho em sessão de 23/02/2007 e terceira alteração nº 20074532359 por despacho e sessão em 17/10/2007 resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA.

CNAE 7500-1/00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE RAÇÕES, CONCENTRADOS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS

AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA PEQUENOS MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho da verdade.
Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN 2014

Rosa...

Julio Cesar...
CPF: 683.098.885-15

Jaison Douglas Ruoso
Moacir Poposki

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO. DOU FÉ.

Pegone



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI.....	11.760.....	11.760,00
JAISON DOUGLAS RUOSO.....	12.000.....	12.000,00
LUAN JOSE DREY.....	240.....	240,00
TOTAL GERAL	24.000.....	24.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob, os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro

AUTENTICAÇÃO

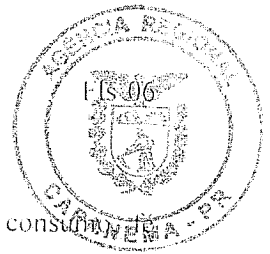
Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho da verdade
Pérola D'Ocêis PR
10 JUN. 2014

Julio Cesar Pinheiro
CPF: 021.111.111-11

Handwritten signatures: Jaison Douglas Ruoso, Moacir Poposki, and Pérola D'Ocêis.

PROCO, que o SELO AUTENTICIDADE FOI NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, COM O...



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E. por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

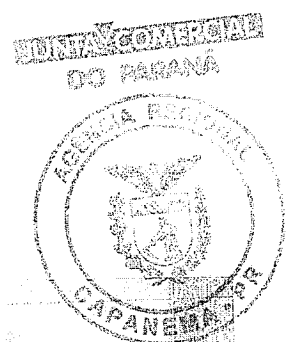
Planalto, 21 de Janeiro de 2013

Moacir Poposki
MOACIR POPOSKI

Jaison Douglas Ruoso
JAISON DOUGLAS RUOSO

Luan José Drey
LUAN JOSE DREY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELIÃO OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Pérola D'Oeste-PR, 10 de junho de 2014.
Julio Cezar Primon
Julio Cezar Primon
Tabelião Substituto



NOTAS
FAZ38858

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/02/2013
SOB NÚMERO: 20130620076
Protocolo: 13/062007-6, DE 24/01/2013
Empresa: 41 2 0561200 1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the document.



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a Rua Rodolfo Hurch, 846 centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. - Pr Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura livro nº 070N e Folhas 090/091 de 18/01/2013 natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sexta alteração nº 20130620076 por despacho em 27/02/2013 Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: o ramo de atividade que é CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA.

CNAE 7500-1/00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO.

CNAE 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE RAÇÕES, CONCENTRADOS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA PEQUENOS MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

Passa a ser: CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho Geo da verdade.

Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOI USADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO.

Julio Cesar Primo
SUBSTITUI
CPF: 02.020.200-01

Reyone



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio,

a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho do da verdade

Pênia D'Oeste - PR, 10 JUN. 2014

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, SEM FÉ.

Julio Cesar Brito
SECRETÁRIO
CPF: 582.059.789-15



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 11º do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais. Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato Primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr. nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a RUA RODOLFO HURCH, 846, centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. - Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado, natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sexta alteração nº 20130620076 por despacho e sessão em 27/02/2013

resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA -ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000.

Mosair Poposki
Mosair Poposki

AUTENTICAÇÃO
Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.
Em Testemunho *de* *de verdade.*
Párola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014
Roberto Cesar Pinheiro
SECRETÁRIO
OPI/SECRETARIA

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FEITO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO

Belone



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CI AUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI.....	11.760.....	11.760,00
JAISON DOUGLAS RUOSO.....	12.000.....	12.000,00
LUAN JOSE DREY.....	240.....	240,00
TOTAL GERAL.....	24.000.....	24.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições legais pertinentes.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em Testemunho Seu da verdade
Pérola D'Oeste-PR, 10 JUN. 2014

Julio Cesar
SECRETÁRIO
CPF: 853.038.150-15

CERTIFICO, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FEITO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO,
DOU FÉ.

000114



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob, os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, 04 de Novembro de 2013.

Moacir Poposki
MOACIR POPOSKI

Jaison Douglas Ruoso
JAISON DOUGLAS RUOSO

Luan Jose Drey
LUAN JOSE DREY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 20/11/2013
SOB NÚMERO: 20136589537
Protocolo: 13/658953-7, DE 19/11/2013

0561200 1
SO VETERINARIA E
DA - ME

Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELIÃO OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PEROLA D'OESTE
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Perola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613
Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Perola D'Oeste-PR, 10 de junho de 2014.
Julio Cezar Primon
Tabelião Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO
FAZ38857

Ruoso

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.736.304/0001-60 Fornecedor: POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA-ME

E-mail: JSOBRADINHO@HOTMAIL.COM

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 522 TÉRREO - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46)35551137 Fax:

Celular: (46) 9107 -

Inscrição Estadual: 90358136 - 05

Contador: MARLIK. SETZ

Telefone contador: (46)35561434

Representante: JAISON DOUGLAS RUOSO

CPF: 001.078.300-86

RG: 2065483212

Endereço representante: RUA LARANJEIRAS 403 TERREO - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante: JSOBRADINHO@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 5376-7


Data de abertura: 01/07/2011

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ. COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPAS COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	50,00	UN	2.341,67	ORDEMAX	2.341,67	117.083,50

PREÇO TOTAL DO LOTE: 117.083,50

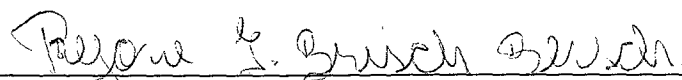
TOTAL DA PROPOSTA: 117.083,50


POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

07 736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rodolfo Hulrich, 773 Centro
85750-000 Planalto Paraná





Rua Eugênia Mello de Oliveira Kirchheim, 181

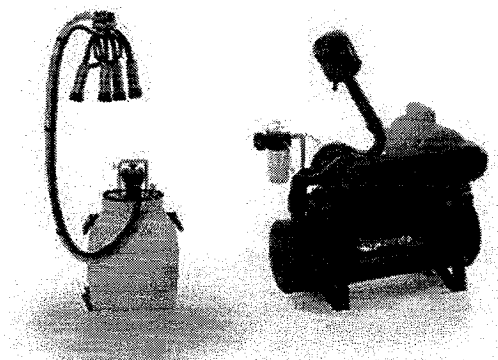
Bairro Bom Pastor – Cep: 95.900-000

Lageado /RS – Tel.: 51 3714-7450 / 51 3748-9432




www.ordemax.com.br – ordemax@ordemax.com.br

ORDENHA BALDE AO PÉ

- ⇒ BOMBA DE VÁCUO DE 300Lt
- ⇒ DEPÓSITO DE VÁCUO 40Lt
- ⇒ MOTOR ELÉTRICO DE 1CV
- ⇒ LUBRIFICADOR COM RESERVATÓRIO DE ÓLEO
- ⇒ LAVADOR AUTOMÁTICO
- ⇒ CONJUNTO DE ORDENHA COMPLETO
 - TETEIRAS
 - MANGUEIRAS DE AR E LEITE
 - PULSADOR
 - COLETOR E INOX COM COPO EM ACRILICO 450 MI
 - TAMPA DE TARRO COM SAÍDA PARA PULSADOR E MANGUEIRAS
- ⇒ TARRO PLÁSTICO GRADUADO
- ⇒ REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA
- ⇒ VACUÔMETRO



Regione S. Prisch Bensch

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDINA CRISTINA BERSCH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO TARCISIO BERSCH	(mãe) REJANE INES BRISCH BERSCH		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-07-1989	IDENTIDADE número 8.586.483-1	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 072.165.899-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) LINHA SÃO PEDRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de Francisco Beltrão:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDINA CRISTINA BERSCH			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 1203
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/04 Atividades secundárias 4789-0/02 4744-0/01 4789-0/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMER...		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-05-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DEPENDENTE DE 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) EDINA CRISTINA BERSCH			
DATA DA ASSINATURA 14-05-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edina C. Bersch</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012 SOB NÚMERO: 41107236609 Protocolo: 12/361143-1, DE 14/05/2012 		
 Carla E.F. Lucatelli RG: 3.463.294-00 PR	EDINA CRISTINA BERSCH Prefeitura Municipal de Capanema SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 11/06/14

Rejane & Brisch Bersch
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **EDINA CRISTINA BERSCH**, estabelecido na RUA PERNAMBUCO, 1203, SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA - PR, 14 de Maio de 2012.

Edina C. Bersch

Empresário: EDINA CRISTINA BERSCH

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 15/05/2012



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012
SOB NÚMERO: 20123611458
Protocolo: 12/361145-8, DE 14/05/2012

Empresa: 41 1 0723660 9
EDINA CRISTINA BERSCH

Smotta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11 106 111

Regione E Bersch Bersch

AS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE SALTO DO LONTRA
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Elaine Schmidt Neto

Oficial

Rua Costa e Silva nº 403 • Centro • CEP: 85.685-000 • Fone: (46) 3545-1260

000119

LIVRO 122-P

TRASLADO

FOLHA 145

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: EDINA CRISTINA BERSCH - ME E OUTRA A FAVOR DE REJANE INES BRISCH BERSCH, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (14/03/2014), neste Município de Nova Prata do Iguaçu, Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceram, como Outorgantes: **EDINA CRISTINA BERSCH - ME**, Firma Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.540.601/0001-64**, com sede à Rua Pernanbuco, nº. 1203, Centro em Capanema-PR, neste ato representado por sua administradora **EDINA CRISTINA BERSCH**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. **8.586.483-1/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº. **072.165.899-71**, residente e domiciliada à Rua Castelo Branco, nº. 60, Centro, nesta Cidade, conforme Requerimento de Empresário, Certidão Simplificada da Junta Comercial e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que ficam arquivados às fls. 049/051 do Livro nº. 104 de Arquivo de Contrato Social desta serventia; reconhecidas como as próprias por mim Elaine Schmidt Neto, Oficial, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelas Outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **REJANE INES BRISCH BERSCH**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº. **7.277.923-1 SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº. **000.484.689-32**, residente e domiciliada à Rua Pernanbuco, nº. 1217, Centro, Capanema-PR; ao qual confere: amplos e gerais para o fim especial de administração e de gerencia; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Capital e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de

Página 1

Continua na Página 2 (Verso)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/03/14

Rejane Y. Brisch Bersch

9



EDINA CRISTINA BERSCH - ME
 CNPJ: 15.540.601/0001-64 I.E.: 90595417-20
 Rua Pernambuco, 1203 – Centro 85760-000 – Capanema PR

ANEXO 02 - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a EDINA CRISTA BERSCH - ME, com sede na Rua Pernambuco, 1203, Sala, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.540.601/0001-64 e Inscrição Estadual sob n.º 90.595417-20, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) EDINA CRISTINA BERSCH, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.586.483-1 – SESP/PR e CPF n.º 072.165.899-71, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.277.923-1 – SESP/PR e CPF n.º 000.484.689-32, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ~~REJANE INES BRISCH BERSCH~~ perante Prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 13 de Junho de 2014.



Edina C. Bersch
 EDINA CRISTINA BERSCH
 RG/CPF: 8.586.483-1 SESP/PR – 072.165.899-71
 Sócia Administradora

Rejane I. Brisch Bersch

15.540.601/0001-64

EDINA CRISTINA BERSCH
 - ME -

RUA PERNAMBUCO, 1203
 CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



EDINA CRISTINA BERSCH - ME
CNPJ: 15.540.601/0001-64 I.E.: 90595417-20
Rua Pernambuco, 1203 – Centro 85760-000 – Capanema PR

ANEXO 08– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa EDINA CRISTINA BERSCH - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão nº 027/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-Pr, 06 de Junho de 2014.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

EDINA CRISTINA BERSCH
RG/CPF: 8.586.483-1 SESP/PR – 072.165.899-71
Sócia Administradora

15.540.601/0001-64

EDINA CRISTINA BERSCH
- ME -

RUA PERNAMBUCO, 1203
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr. - CEP 85760-000 - Fone: 3552-3710
Selo Digital Nº 70D16.9AK0s.djrdNO. Controle: eHE6h.wXt0s
Consulte o site sello.intelimitar.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura autografada de EDINA CRISTINA BERSCH, do que dou fé. Cuijás: 1332-44-1440-2721-1-8610-1357-13 de junho de 2014. - 88.08-3356-1100as

Em Presença de: Edina Bersch
Adelar Miguel Pezzini - Agente designado
Lucas Miguel Pezzini - Substituto

1. BELNOMAR DE NOTAS DE CAPANEMA - PR - CEP 85760-000 - Fone: 3552-3710
Adelar Miguel Pezzini
Agente Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDINA CRISTINA BERSCH -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0723660-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/05/2012	Data de Início de Atividade 21/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PERNAMBUCO, 1203 - SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4789-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 15/05/2012 Número: 20123611458 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário EDINA CRISTINA BERSCH Identidade: 8.586.483-1,SSP/PR CPF: 072.165.899-71 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 09 de junho de 2014

14/252265-1

Sebastião Motta

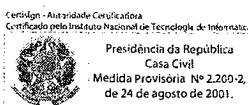
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

Edina Cristina Bersch Bersch

[Handwritten mark]

Sebastião Motta





EDINA CRISTINA BERSCH - ME
 CNPJ: 15.540.601/0001-64 I.E.: 90595417-20
 Rua Pernambuco, 1203 – Centro 85760-000 – Capanema PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2014

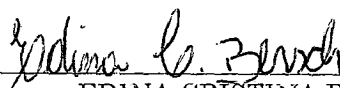
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
 HABILITAÇÃO

O representante legal da empresa EDINA CRISTINA BERSCH, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 13 de Junho de 2014.

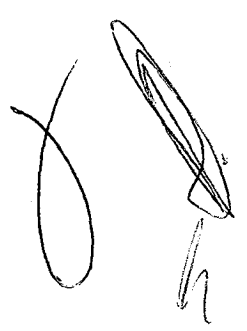

 EDINA CRISTINA BERSCH
 RG/CPF: 8.586.483-1 SESP/PR - 072.165.899-71
 Sócia Administradora

15.540.601/0001-64

EDINA CRISTINA BERSCH
 - ME -

RUA PERNAMBUCO, 1203
 CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR


 Edina Cristina Bersch



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.540.601/0001-64 Fornecedor: EDINA CRISTINA BERSCH ME

E-mail: AGROLEITEVETERINARIA@HOTMAIL.COM

Endereço: R PERNAMBUCO 1203 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax: (46) 3552-1500

Celular: (46) 9978-6381

Inscrição Estadual: 90595417-20

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: (46) 3552-1500

Representante: REJANE INES BRISCH BERSCH

CPF: 000.484.689-32

RG: 72779231

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 891 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 35523856

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPAS COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÈRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	50,0000	UN	2.341,6700	PARANÁ INOX	2.330,0000	116.500,0000

PREÇO TOTAL DO LOTE: 116.500,0000

TOTAL DA PROPOSTA: 116.500,0000


EDINA CRISTINA BERSCH ME
CNPJ: 15.540.601/0001-64

15.540.601/0001-64

EDINA CRISTINA BERSCH
- ME -RUA PERNAMBUCO, 1203
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



111124

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) EDINA CRISTINA BERSCH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO TARCISIO BERSCH		(mãe) REJANE INES BRISCH BERSCH	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-07-1989	IDENTIDADE número 8.586.483-1	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 072.165.899-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LGRADUO - rua, av, etc.) LINHA SÃO PEDRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de Francisco Beltrão:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDINA CRISTINA BERSCH			
LGRADUO (rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 1203
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/04 Atividades secundárias 4789-0/02 4744-0/01 4789-0/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, PLANTAS E FLORES NATURAIS
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-05-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DEPENDENTE DE: 1 - SIM 3 - NÃO
---	-----------------------------	--	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/governante) EDINA CRISTINA BERSCH	DATA DA ASSINATURA 14-05-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edina C. Bersch</i>	FIRMA RECONHECIDA
--	----------------------------------	--	-------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-0 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/05/2012
SOB NÚMERO: 41107236609
Protocolo: 12/361143-1, DE 14/05/2012

EDINA CRISTINA BERSCH
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PARANÁ

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

11 JUN. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

TABELIONATO DE NOTAS
FAQ11174

SELO FUNAREN
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua... 1332

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **EDINA CRISTINA BERSCH**, estabelecido na RUA PERNAMBUCO, 1203, SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FIRMA RECONHECIDA

CAPANEMA - PR, 14 de Maio de 2012.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Edina C. Bersch

Empresário: EDINA CRISTINA BERSCH



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 15/05/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012
SOB NÚMERO: 20123611458
Protocolo: 12/361145-8, DE 14/05/2012

Empresa: 41.1.0723660-9
EDINA CRISTINA BERSCH

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Fone: (46) 3545-1260.
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de EDINA CRISTINA BERSCH.
Dou fé. Nova Prata do Iguaçu, 14 de março de 2014.

Em Teste *Esneto* da Verdade

Esneto
Elaine Schmidt Neto
(Oficial)

59385
E

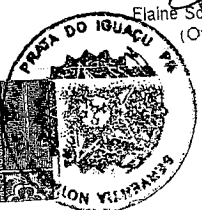
TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

11 JUN. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lei 13.226 de 18/07/2009
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EZN43988



Lei 13.226 de 18/07/2009
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FAQ11175

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Agoas, 1332
Centro
CAPANEMA - PR

Rezone

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDINA CRISTINA BERSCH -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0723660-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/05/2012	Data de Início de Atividade 21/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PERNAMBUCO, 1203 - SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4789-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 15/05/2012 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 20123611458 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário EDINA CRISTINA BERSCH			
Identidade: 8.586.483-1, SSP/PR		CPF: 072.165.899-71	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 09 de junho de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

14/252265-1

Freze

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 142522651 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Sebastião Motta



Documento Assinado Digitalmente 09/06/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.540.601/0001-64	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2012
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL EDINA CRISTINA BERSCH - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROLETE VETERINARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1203	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/06/2014** às **08:02:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000129



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 172042014-88888601

Nome: EDINA CRISTINA BERSCH - ME

CNPJ: 15.540.601/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/06/2014
Válida até 03/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rezon

IMPRIMIR

OLTAR

000130

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15540601/0001-64
Razão Social: EDINA CRISTINA BERSCH ME
Nome Fantasia: AGROLEITE VETERINARIA
Endereço: RUA PERNAMBUCO 1203 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014

Certificação Número: 2014060212354571343887

Informação obtida em 06/06/2014, às 08:03:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rezone

A

h



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDINA CRISTINA BERSCH - ME

CNPJ: 15.540.601/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:13:00 do dia 06/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2014.

Código de controle da certidão: **B0E5.7343.E4C6.F5B1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rezone

FIH1N041

000132



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11914309-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.540.601/0001-64

Nome: EDINA CRISTINA BERSCH ME


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/10/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11914309-68
Emitida Eletronicamente via Internet 06/06/2014 - 08:17:14	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Payone



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/08/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7657/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM2M444CQS5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDINA CRISTINA BERSCH ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35254	15.540.601/0001-64	90595417-20	78

ENDEREÇO

R PERNAMBUCO, 1203 - SALA - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certidão emitida no dia Capanema, 06 de Junho de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2M444CQS5

Payone

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000134

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


EDINA CRISTINA BERSCH ME

CNPJ 15.540.601/0001-64, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Junho de 2014, 15:43:56

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Reyone

GH

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **EDINA CRISTINA BERSCH ME., empresa situada na Rua Pernambuco nº 1063 em Capanema-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001 64,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 06 de junho de 2014.

Jeaneir de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

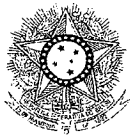
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ugfmu.TZ12Y.4ZJ9a
Controle:
unJMv.qtZY
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião
Diana S. Tschal de Waldner
Escrivente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema
PR-85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Reza

h
g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINA CRISTINA BERSCH - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.540.601/0001-64
Certidão nº: 48928346/2014
Expedição: 06/06/2014, às 08:21:39
Validade: 02/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINA CRISTINA BERSCH - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.540.601/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rezome



EDINA CRISTINA BERSCH - ME
 CNPJ: 15.540.601/0001-64 I.E.: 90595417-20
 Rua Pernambuco, 1203 - Centro 85760-000 - Capanema PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 06 de Junho de 2014.

Edina C. Bersch
 EDINA CRISTINA BERSCH
 RG/CPF: 8.586.483-1 SESP/PR - 072.165.899-71
 Sócia Administradora

15.540.601/0001-64

EDINA CRISTINA BERSCH
 - ME -

RUA PERNAMBUCO, 1203
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

Bersch

h



EDINA CRISTINA BERSCH - ME
 CNPJ: 15.540.601/0001-64 I.E.: 90595417-20
 Rua Pernambuco, 1203 – Centro 85760-000 – Capanema PR

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (*)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Pregão Presencial nº 27/2014

EDINA CRISTINA BERSCH - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.540.601/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) EDINA CRISTINA BERSCH, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.586.483-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 072.165.899-71, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 13 de Junho de 2014.

Edina C. Bersch

EDINA CRISTINA BERSCH
 RG/CPF: 8.586.483-1 SESP/PR – 072.165.899-71
 Sócia Administradora

15.540.601/0001-64

ÉDINA CRISTINA BERSCH
 - ME -

RUA PERNAMBUCO, 1203
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

Refone

98



EDINA CRISTINA BERSCH - ME
 CNPJ: 15.540.601/0001-64 I.E.: 90595417-20
 Rua Pernambuco, 1203 - Centro 85760-000 - Capanema PR

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

EDINA CRISTINA BERSCH - ME, CNPJ/MF Nº 15.540.601/0001-, sediada na Rua Pernambuco, 1203, Sala, Centro, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Capanema-Pr, 13 de Junho de 2014.

Edina C. Bersch
 EDINA CRISTINA BERSCH
 RG/CPF: 8.586.483-1 SESP/PR - 072.165.899-71
 Sócia Administradora

15.540.601/0001-64
 EDINA CRISTINA BERSCH
 - ME -
 RUA PERNAMBUCO, 1203
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

Regone

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



EDINA CRISTINA BERSCH - ME
 CNPJ: 15.540.601/0001-64 I.E.: 90595417-20
 Rua Pernambuco, 1203 – Centro 85760-000 – Capanema PR

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Pregão Presencial nº 27/2014

O signatário da presente, o (a) senhor (a) EDINA CRISTINA BERSCH, representante legalmente constituído da proponente EDINA CRISTINA BERSCH, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante, e a instrução dos operadores, com duração de no mínimo 06 (seis) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Capanema-PR, 13 de Junho de 2014.

Edina C. Bersch

 EDINA CRISTINA BERSCH
 RG/CPF: 8.586.483-1 SESP/PR – 072.165.899-71
 Sócia Administradora

[Handwritten signature]

「15.540.601/0001-64」
 EDINA CRISTINA BERSCH
 - ME -
 RUA PERNAMBUCO,1203
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten initials]

Rejome



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 27/2014

000142

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 49728-2 EDINA CRISTINA BERSCH ME							102.250,00		
Lote 001 - Lote 001							102.250,00		
001	36839 ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO	UN	50,00	Habilitado	PARANÁ INOX	2.045,00	102.250,00 *		
<p>COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP. DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPAS COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9x50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CHAPA ESPESURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO. EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO</p>									
VALOR TOTAL:							102.250,00		

Regone E. Birsch Bersch



Prefeitura Municipal de Capanema

000143

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 027 - Pregão

Aos treze dias de junho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 027, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: EDINA CRISTINA BERSCH ME e POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA-ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes REJANE INES BRISCH BERSCH e RUDINEI PAULO MARQUES CORREA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

EDINA CRISTINA BERSCH ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E	PARANÁ INOX	UN	50,00	2.045,00	102.250,00

Rejane K. Brisch Bersch


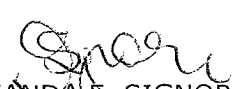
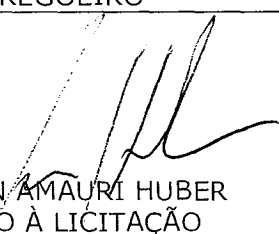



Prefeitura Municipal de Capanema

1111144

	ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO					
TOTAL						102.250,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLAD APOIO À LICITAÇÃO



Rayone L. Griseh Bensch



Prefeitura Municipal de Capanema

000145

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 027/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDINA CRISTINA BERSCH ME	1	1	ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	PARANÁ INOX	50,00	2.045,00

CAPANEMA, 23/06/2014



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Capanema

000146

PORTARIA 5879/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 027 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 027/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

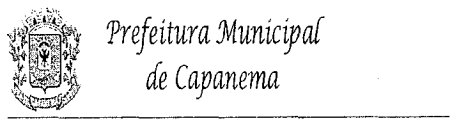
VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDINA CRISTINA BERSCH ME	1	1	ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO: EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO	PARANÁ INOX	50,00	2.045,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 027/2014, R\$ 102.250,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 23 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5744/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

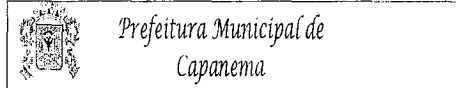
ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-086 - PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE
CONTÁBILIDADE: 1840 - 3190.11.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - F. CIVIL
F. DE RECURSO: 303 - SAÚDE - 15% - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.04 - F. M SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ATIVIDADE: 10.301.10012-085 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTÁBILIDADE: 2140 - 3190.11.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - F. CIVIL
F. DE RECURSO: 303 - SAÚDE - 15% - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2014.

Gelci Marlise Renner Casaril Secretária de Finanças
Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 99.652,50 (Novecentos e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



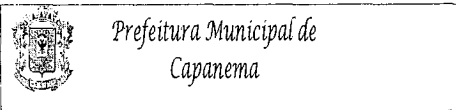
Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 95.691,00 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



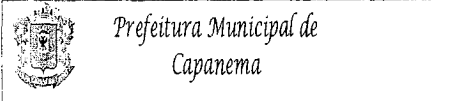
Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA TDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 46.116,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Dezesesse Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



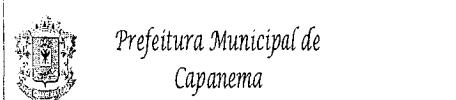
Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 33.584,56 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



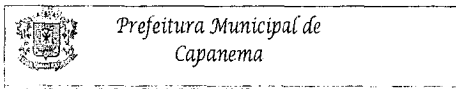
Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 55.922,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



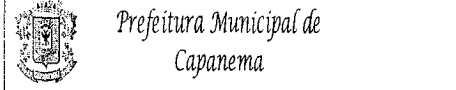
Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E AMBULATORIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 58.910,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Dez Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



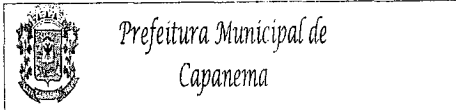
Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2014
Pregão Nº 127/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: EDINA CRISTINA BERSCH ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADORAS, BALDE AC. PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 23/06/2014, data final de vigência 22/08/2014.
Valor total: R\$ 1.023.250,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

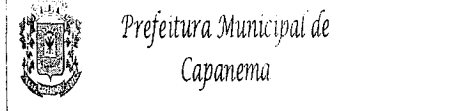
PORTARIA Nº 2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 027 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 027/2014, objeto AQUISIÇÃO DE ORDENHADORAS BALDE AC. PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, adrestando-se os vencedores pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Fornecedor, Lote, Item

EDINA CRISTINA BERSCH ME
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 027/2014: R\$ 102.250,00 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);
Homologação a presente licitação;

CAPANEMA, 23 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 588/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 026 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 026/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Fornecedor, Lote, Item

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
1 1 15 16 20 30 38 47 50 51 52 53 53 65
72 73 74 75 76 80 86 102 107 108

115 123 124 125 126 128 128 136 137 152
152 152 153 e 156

A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
2 1 1 2 26 36 37 45 49 55 56 66 71 82
91 91 91 101 e 122

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
3 1 1 22 34 40 41 42 46 59 62 67 68 69
72 104 105 108 110 111 112 113 116 117
118 119 120 e 137

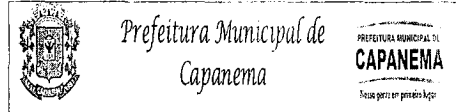
DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
5 6 7 8 24 25 26 27 29 33 43 70 85 86 88
87 88 99 e 100

ALVES E SARTOR LTDA - ME
8 1 35 44 84 75 e 106

PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA
13 31 46 e 57

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 026/2014: R\$ 554.896,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais);
Homologação a presente licitação;

CAPANEMA, 23 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS AOS OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS MOTORISTAS E MECÂNICOS DA SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93;

Capanema-PR, 05/06/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2014
Processo empresa Nº 007/2014

Data da Assinatura: 08/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS AOS OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTAS E MECÂNICOS DA SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 08/05/2014, data final de vigência 31/05/2014.
Valor total: R\$ 15.600,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000148

CONTRATO Nº 123/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA EDINA
CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de bens, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **EDINA CRISTINA BERSCH ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.540.601/0001-64, situada a R PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **EDINA CRISTINA BERSCH**, inscrito no CPF nº 072.165.899-71, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 027/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os equipamentos, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ORDENHADEIRA BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280	PARANÁ INOX	UN	50,00	2.045,00	102.250,00



HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV; LAVADOR AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AR; TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR; TETEIRAS COM COPO DE AÇO INOX E BORRACHAS; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE GRANDE VAZÃO 450cc; DIÂMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 1 BARRA DE CANO DE 9mx50mm; CURVAS DE PVC 50mm E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO; REGULADOR DE VÁCUO TIPO MOLA; MEDIDOR DE VÁCUO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONANDO						
--	--	--	--	--	--	--

3.1.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalar os bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 102.250,00 (Cento e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/06/2014 e encerramento em 22/08/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and several other marks.



pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após solicitação do Município, em todos os locais indicados no momento da solicitação.

9.2. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar



comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.4. A Administração rejeitará os materiais entregues em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.5. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da



proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2170	10.001.20.602.20012-204	000

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

1111155

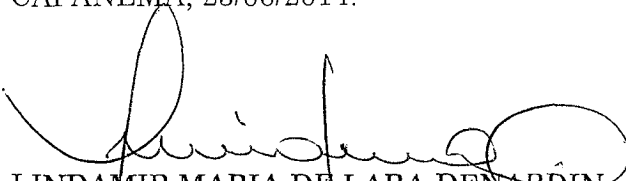
providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

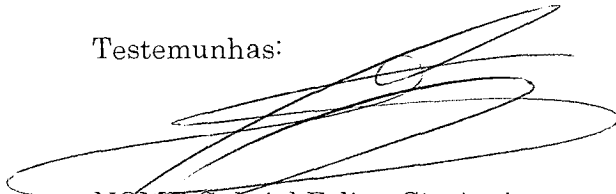
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

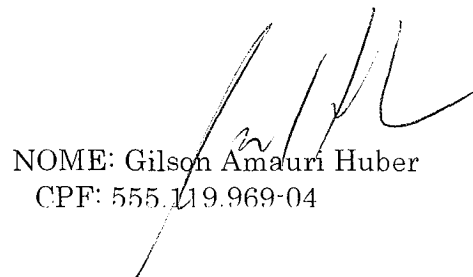
CAPANEMA, 23/06/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


EDINA CRISTINA BERSCH
EDINA CRISTINA BERSCH ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

100.156

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, R PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH CPF:072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.044.410-0
CPF 034.726.059-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5744/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00.

LINDAMIR MARLA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1062-685 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
FUNÇÃO/ELEMENTO: 2110 - 2110 11 - 00.00 - VENC E VANT FIXAS - FCTM
FUNÇÃO DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

Artigo 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.04 - F M SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ATIVIDADE: 10.301.1062-685 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
FUNÇÃO/ELEMENTO: 2110 - 2110 11 - 00.00 - VENC E VANT FIXAS - FCTM
FUNÇÃO DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2014.

Gelci Marlise Renner Casaril Secretária de Finanças
Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AMARELLO BASEGGIO & CIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

valor total: R\$ 99.652,50 (Noveenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

valor total: R\$ 95.491,00 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

valor total: R\$ 96.116,00 (Noventa e Seis Mil, Cento e Dezesseis Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

valor total: R\$ 93.584,50 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

valor total: R\$ 93.922,00 (Cinquenta e Três Mil, Noventa e Dois Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2014
Pregão Presencial Nº 026/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

valor total: R\$ 56.910,00 (Cinquenta e Oito Mil, Noventa e Dez Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2014
Pregão Nº 027/2014

Data da Assinatura: 23/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EDINA CRISTINA BERSCH ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data inicial de vigência 23/06/2014, data final de vigência 22/08/2014
valor total: R\$ 122.250,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5680/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 027 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 027/2014, objeto AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado de licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item

EDINA CRISTINA BERSCH ME
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 027/2014: R\$ 102.250,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Homologação a presente licitação:
CAPANEMA, 23 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5680/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 026 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 026/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado de licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item

AMARELLO BASEGGIO & CIA LTDA
74, 76, 77, 78, 79, 80, 101, 102, 103, 107, 108, 115, 116, 121, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136

L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
2, 14, 22, 23, 28, 36, 37, 45, 48, 55, 66, 71, 82, 81, 92, 93, 121 e 122

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
3, 4, 15, 32, 34, 40, 41, 42, 49, 59, 62, 67, 68, 69, 72, 84, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120 e 137

DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA
5, 6, 7, 8, 34, 35, 26, 27, 29, 33, 43, 70, 85, 86, 89, 97, 98, 99 e 100

ALVES E SARTOR LTDA - ME
9, 10, 11, 12, 13, 14, 75 e 109

PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA
15, 16, 17 e 18

valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 026/2014: R\$ 554.869,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais)

Homologação a presente licitação:
CAPANEMA, 23 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PARA OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, MOTONISTAS E MECÂNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme processo com o nº 001/2014 de 24 de maio de 2014.

Data da Assinatura: 18/05/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014
Processo dispensa Nº 001/2014

Data da Assinatura: 08/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS AOS OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, MOTONISTAS E MECÂNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data inicial de vigência 08/05/2014, data final de vigência 31/06/2014
valor total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

A empresa DEOCLENO LUIZ MOMBACH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.922.148/0001-46, torna público que requereu junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, serviços de funerárias, atividades funerárias e serviços de remoção e exumação de cadáveres e comércio varejista artigos funerários, caixão, urna, com localização na Rua Otávio Francisco de Mattos, 911, sala 01, Centro, Capanema - PR.

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebraram um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PERAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH CPF:072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENADORA, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM RESILIAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 041/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Carta Convite nº 041/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OPERACIONIS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.797, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe Sobre Nomeação do Agente de Desenvolvimento e dá Outras Providências".

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, Art. 3º, § 5º.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento a Senhora VERANICE FRANCO DE MELO, RG nº 8.072.879-4, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município para a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:

- I. - Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, de 24 de setembro de 2009;
- II. - auxiliar na identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. - criar um grupo de trabalho com os principais representantes de Instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;
- V. - manter registro organizado de todas as suas atividades e;
- VI. - auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2014
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2014, no Setor de Licitações da sua sede em Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 12 (doze) bens móveis, entre eles veículos leves, máquinas peneiras, ônibus e implementos diversos, no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

Lot	Qtd	Descrição	Valor (R\$)
01	01	Motocicleta Honda Humber Warco, Modelo 140M - Série 724, Ano 1976, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 1512. (nº 01), no estado de conservação em que a mesma se encontra.	15.000,00
02	01	Ônibus Volkswagen, 460/278CV, Diesel, Ano/Modelo 1986/1987, Cor Branca, Placa GRA-6473, Renavan: 24.493402-9, Chassis: 9BVS8ED10HK303245, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7552, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor necessitando reparos.	3.000,00
03	01	Ônibus Scania/FC112 CL, Placa ALY-9454, Cor Branca, Renavan: 159607003, Chassis: 9BSKCA4ZG345029, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 9183, Ano de fabricação 1986, Mod. 1987 - Combustível: Óleo Diesel. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	20.000,00
04	01	Veículo Gol Special, Placa ALD-2374, Volkswagen, Cor Branca, Gasolina, Renavan 811391280, Chassis: 9BWCΔ05Y24T011245, Ano/Mod. 2003/2004, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7676, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor incompleto e necessitando reparos.	2.500,00
05	01	Veículo Gol Special, Placa ALY-9454, Volkswagen, motor 1000, 62 cv, gasolina, 5 passageiros, Chassi 9BWCΔ05Y71T196016, Ano de Fab. 2001, Mod. 2001, cor branco, Renavan 76.201922-0, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2772, no estado de conservação em que o mesmo se encontra. Veículo rodando.	4.500,00
06	01	Veículo Gol 1.0 Special, Placa ALY-6325, Volkswagen, Gasolina, Cor Cinza, Fab.2004, Mod. 2004, Chassi 9BWCΔ05Y14T132543 - Renavan 83.011950-7, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 4118, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com o motor necessitando reparos.	4.000,00
07	01	Automóvel Gol 16V Plus VW, Placa DEE-9928, Cor Prata, Renavan: 763628018, Chassis: 9BWCΔ05X31P106506, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 8204, Ano de fabricação 2001. - Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
08	01	Automóvel Gol Special, ano/modelo 2000/2000, Cor branca, Placa: AJD-7769, Renavan: 731508963, Chassis 9BWZ377YPT073499, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2725 - Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
09	01	Automóvel Parati VW, Placa ALM-6713, Cor Branca, Renavan: 51.172410-1, Chassis: 9BWZ30ZE7035677, Ano de Fabricação 1985. - Combustível: Alcool. No estado e condições que se encontra. Veículo sem condições de uso.	500,00
10	01	Automóvel Fiat Fálco ED, Placa AGE-4451, Renavan: 695209671, Chassis: 9BD178216W0591488, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 8205, ano de fabricação 1998. No estado e condições que se encontra, com motor necessitando reparos.	3.000,00
11	01	Caçamba Basculante de 5m3 Para Caminhão, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 3387, no estado de conservação em que o mesmo se encontra.	800,00
12	01	Triturador Forrageiro Mo.D IS-1 com 02 pneus, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 1687, no estado de conservação em que o mesmo se encontra.	500,00
TOTAL DAS AVALIAÇÕES			R\$ 60.800,00

Os bens estão disponíveis para visitação no Parque de exposições de Capanema - PR, a partir do dia 22/09/2014 até a data de realização do certame, em horário normal de expediente. Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-2168
www.cmvv.pr.gov.br
83750-000 PLANALTO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2014
Transfere a Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2014 para o dia 14 de outubro de 2014.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2014 para o dia 14 de outubro de 2014, com início às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2014.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
PRESIDENTE

AMERICO BELLE
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-2168
www.cmvv.pr.gov.br
83750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PEDRO MOMBACH, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º, do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os municípios, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2014, para avaliação das Meias Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2014, às 17:00, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 23 de Setembro de 2014.

PEDRO MOMBACH
PRESIDENTE

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
83.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2014
CONVITE Nº 032/2014

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação asfáltica, com área total de 1.274,16 m², revestimento em CBUQ, a ser executado no trecho entre à BR 163 à Comunidade de Lajeado Muniz, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.
ITENS: 01.
VALOR: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LEILÃO Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou licitação na modalidade LEILÃO 002/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Alienação de veículo e máquina (01 veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984; 01 Máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000), usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram, conforme abaixo segue:

LOTE 01: 01 (um) veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984, modelo 1984, capacidade 40 (quarenta) passageiros, combustível diesel, cor branca, chassi nº 34505011650604, placas BXC-2288.
PROponente: Transportes Coletivos Diazus Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

LOTE 02: 01 (uma) máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MÓDELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000, equipado com lâmina e concha marca Tatu.
PROponente: Cabanha Bella União Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 20 100,00 (vinte mil e cem reais).
DATA: 23 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.468.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1272
83750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4067 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara Hospede Oficial do Município de Planalto, o Sr. CELSO LUIZ FRACARO, Governador do Rotary Club.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarado Hospede Oficial do Município de Planalto Pr, o Sr. CELSO LUIZ FRACARO, Governador do Distrito 4640, do Rotary Club.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.468.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
83750-000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1935 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com a Associação Central de Agricultores de Planalto - ACAPLA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Contrato de Cessão de Uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, sobre a Pé Carregadeira Marca NEW HOLLAND, cor amarela, chassi nº HBZN012DVEAE06232, com a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE PLANALTO - ACAPLA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.468.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
83750-000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1936 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de área de expansão urbana a chácara nº 40, da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 31.732,35 m², e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Declara área de expansão urbana a chácara nº 40, da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 31.732,35 m², (trinta e um mil e setecentos e trinta e dois metros e trinta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5640/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 043 - MODALIDADE - Convide

Considerando que o procedimento licitatório desta de acordo com lei nº 8866/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convide nº 043/2014 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Item	Descrição	Valor
1, 2, 3 e 4	SISTEMA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 84.218,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide Nº 043/2014, R\$ 84.218,00 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 25 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2014

ADQUIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 19/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2014
Processo dispensa Nº 017/2014

Data da Assinatura: 19/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: RODRIGO ROBERTA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 19/09/2014, data final de vigência 17/11/2014.
Valor total: R\$ 6.591,71 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREÇO PRESENCIAL Nº 006/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permiteem inscrições de preços homologadas em 23 de junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Procurador

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 234/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, ROD PR 180 KM 04, SN - CEP: 85601970 - BAIRRO: ÁGUA BRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.769/0001-75, neste ato por seu representante legal, ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, CPF: 619.344.139-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/10/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, fica acrescido 25% do valor inicial nos itens do presente contrato e este renovado para mais 03 (três) meses a partir da data de término da vigência original.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, R PERAMBUCUD, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH CPF: 072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AD PÉ, CDM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 154/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na R. PADRE CIRILO, Nº 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.303/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 534.947.489-46, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 20/08/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 012/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA COM PREDRAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 20.864,54M², NA LOCALIDADE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 11.471.594-8 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERFERÊNCIA NA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER/PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 154/2012 para mais 6 (seis) meses corridos a partir da data de término do 3º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2014
Pregão Presencial Nº 050/2014

Data da Assinatura: 22/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RENNAT V. B. VETTORELLO PROTESES - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2014
Pregão Presencial Nº 050/2014

Data da Assinatura: 22/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 14.750,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALINI MARTINI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 73.278,60 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 17.710,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Dez Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 122/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1503 CHÁCARA 02 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 013/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 013/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, LOCALIZADO NA RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, QUADRA 80, LOTES 2 E 3, DO SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 489,21 M², SENDO 306,78 M² A ÁREA EXISTENTE E 182,43 M² A ÁREA A AMPLIAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 7283/2012 - PROCESSO 0389919-14/2012 - FIAS, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 122/2014 para mais 04 (quatro) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 6834, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 206.084,23.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 206.084,23 (duzentos e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.78.26011-265 - PAVIM E RECAPAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
CONTA/ELEMENTO: 1313 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EX CORR
VALOR: R\$ 181.500,00 (recurso por excesso de arrecadação-recota licão)
VALOR: R\$ 14.166,97 (recurso por superávit fina netto-ano anterior)
VALOR: R\$ 417,26 (recurso por excesso de arrecadação-re dupl do ano)

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 09.244.05012-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/ELEMENTO: 2440 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 934 - BLOCO FINANCIAM DA PROT SOC BÀS-SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 206.084,23

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, excesso de arrecadação e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 09.244.05012-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/ELEMENTO: 2500 - 3390.30.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA
FONTE RECURSO: 934 - BLOCO FINANCIAM DA PROT SOC BÀS-SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 10.000,00

Excesso Arrecadação Fonte 501-RECEITA 2215.02.00.00.00	R\$ 31.000,00
Excesso Arrecadação Fonte 501-RECEITA 2224.00.00.00.00	R\$ 40.000,00
Excesso Arrecadação Fonte 501-RECEITA 2225.00.00.00.00	R\$ 110.500,00
Excesso Arrecadação Fonte 501-RECEITA 1325.02.99.07.00	R\$ 417,28
Superávit Financeiro Exercício Anterior - Fonte 501	R\$ 14.166,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, R PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por sua representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH, CPF:072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 2º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/12/2014.



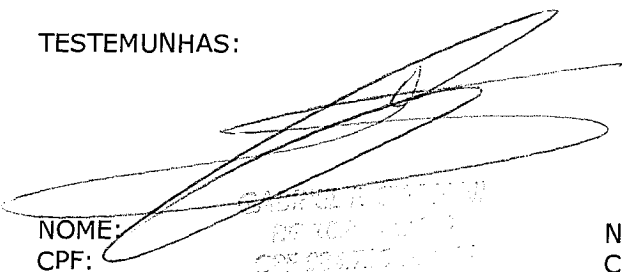
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH


TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH, CPF:072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos objetos, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: 05.100.112.000
CPF 096.725.000-00

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

03 Trombeta Edição 1224 PUBLICAÇÕES LEGAIS

Capanema 24 de Janeiro de 2015

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 635 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.983.032/0001-95, neste ato por seu representante legal, JACKELINE GONCALVES, CPF: 804.107.549-68 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 011/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONVENIENTES PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 072/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA
JACKELINE GOLDONI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, R PERAMBURANO, 1363/1364 - CEP: 85740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.661/0001-64, neste ato por seu representante legal, FÁBIA CRISTINA BERSCH, CPF: 072.165.899-71 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OUBRENTUBERIAS, TUBO DE PE, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADO, COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRICUTORES DE LETE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 027/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 2º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização de entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
EDINA CRISTINA BERSCH ME
FÁBIA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2014
Pregão Presencial Nº 071/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 41.352,39 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0122/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa REL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 1000 SALA D1 - CEP: 05760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.325/0001-45, neste ato por seu representante legal, BENITO CERINEU LOCATELLI, CPF: 213.008.409-87 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 003/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TALE COM DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESOLUÇÕES DE CONTRATO, CONVÊNIO, ENTORRE LEIÇÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESUMO DE ATAS, ATOS RESOLUÇÕES, RELACIONÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 11 MESES. Devido à necessidade, fica prorrogado 25% da quantidade inicial dos serviços.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TALE COM DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS CONVÊNIO, CONTRATO, CONVÊNIO, ENTORRE LEIÇÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESUMO DE ATAS, ATOS RESOLUÇÕES, RELACIONÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 11 MESES.	CPM	10.200,00	0,43	17.248,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/01/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
REL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
BENITO CERINEU LOCATELLI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85600000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.701.949/0001-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.328-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,80 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 437,77 M², TOTALIZANDO 940,57 M², conforme memorial descritivo (Anexo 1) e especificação de materiais detalhada no projeto (Anexo 05), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 004/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 3º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do acionamento por parte do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1432/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85600000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.983/0002-08, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.328-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO HILBERT, CHACARA 29-83-B, SETOR N.E., COM DPA ANLA Nº 4.25.15 M, conforme memorial descritivo (Anexo 1) e especificação de materiais padronizado da proposta (Anexo 05), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 1432/2013 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 2º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MICMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado JOÃO PAULO NIZER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado JOÃO PAULO NIZER, pessoa física, CPF nº: 602.822.609-53, situado na R AMARONAS, S/N - CEP: 78307000 - BAIRRO: CAMPOS DO JUIJUM/MT, Representado pela Sra. Tatiana Vera Tatiana Rohm, CPF: 017.212.759-42, ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão dispensa nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/04/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão dispensa nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,80m², situado na localidade de Uruaçu nº 03-13 (Rua Trezentos e quarenta nº 43 (quarenta e nove), de setor N.E. (NORDESTE), com área de 2.000,00m² de Plano Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, destinado ao fomento à industrialização no Município, Devido à necessidade da continuidade do leilão e o presente contrato fica renovado para mais 05 (cinco) meses e o valor reajustado para R\$ 1.113,17 mensais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,80m², situado na localidade de Uruaçu nº 03-13 (Rua Trezentos e quarenta nº 43 (quarenta e nove), de setor N.E. (NORDESTE), com área de 2.000,00m² de Plano Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, destinado ao fomento à industrialização no Município.	MES	6,00	1.113,17	6.679,02

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
JOÃO PAULO NIZER
VERA TATIANA ROHM

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.506.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH, CPF:02.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº.027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADERAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos objetos, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NDME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parque do Sol, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSERMINAÇÃO ANTIFERTIL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Licitação nº 02 de Maio de 2014.

Orlando Felipe Clujinski
Prefeito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parque do Sol, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSERMINAÇÃO ANTIFERTIL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Licitação nº 02 de Maio de 2014.

Orlando Felipe Clujinski
Prefeito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JAIR DILCEU WEICH 99583267953.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIR DILCEU WEICH 99583267953, pessoa jurídica de direito privado, situada a R GOIÁS, 94 - CEP: 85750000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.593.562/0001-14, neste ato por seu representante legal, JAIR DILCEU WEICH, CPF:995.832.679-53 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE DANÇA, KARATÊ, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 25/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

JAIR DILCEU WEICH 99583267953
JAIR DILCEU WEICH

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCO AURELIO GAZZONI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCO AURELIO GAZZONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 1421 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.389/0001-32, neste ato por seu representante legal, MARCO AURELIO GAZZONI, CPF:022.656.789-37 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE DANÇA, KARATÊ, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano.

Nº	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AULA DE ARTES MARCIAIS COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	428,00	36,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 25/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARCO AURELIO GAZZONI - ME
MARCO AURELIO GAZZONI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.967/0001-84, neste ato por seu representante legal, ALINI MARTINI, CPF:057.477.109-31 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 046/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 046/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns objetos do contrato, aditiva-se o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ALINI MARTINI - ME
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.967/0001-84, neste ato por seu representante legal, ALINI MARTINI, CPF:057.477.109-31 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 046/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 046/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns objetos do contrato, aditiva-se o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ALINI MARTINI - ME
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Ss., que nas datas a seguir relacionadas foram providas as Dotações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.F.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9709-9	20.02.15	75.397,76
L.T.R. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-9721-7	20.02.15	42,27
FUNDO ESPECIAL - 1224-4	26.02.15	14.970,14
F.N.D.E. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 10485-5	23.02.15	70.461,31
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA - 19144-2	20.02.15	120.057,40
	24.02.15	13.959,07
	28.02.15	43.428,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL - BOLSAS FAMILIA - 25152-6	26.02.15	3.122,89

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede Férias o Servidores Municipais.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias aos Servidores Municipais, no período dia 1º a 31 de março de 2015, como segue:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

1129-1 - Ari Friedrich

Secretaria da Saúde:

1370-1 - Marlene Barts

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:

Anna Fleni Lucatelli

Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos:

1159-1 - Ivaldino Anunes

1712-1 - Neri Ribeiro

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Mari Lucca
Secretária de Administração

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5.924, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui o Conselho de Desenvolvimento Industrial do Município.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, a qual será formada por sete integrantes.

Art. 2º A Comissão será composta da seguinte maneira:

I - Secretário da Indústria, Comércio e Turismo;
II - Secretário de Administração;
III - Procurador Municipal;
IV - Linguista Municipal;
V - Representante da Câmara dos Vereadores;
VI - Dois representantes da ACEC.

Art. 3º A presidência da Comissão ficará a cargo do Secretário da Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 4º Compete à Comissão de Desenvolvimento Industrial do Município as seguintes atribuições:

I - Formular o Plano de Ação, acompanhar e fiscalizar a implantação da área industrial Gonçalves Marinho;
II - Elaborar o Projeto de Lei de Fomento e Desenvolvimento Industrial do Município;
III-Elaborar Plano de Atendimento para Indústrias;
IV - Acompanhar os eventuais trabalhos técnicos contratados;
V - Cumprir atividades necessárias à finalidade da Comissão não previstas nos incisos anteriores, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Comissão exercerá suas competências pelo prazo necessário as suas finalidades.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês fevereiro do ano de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Mari Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH, CPF:072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns equipamentos, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRD, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH, CPF:072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADORES, BALDE AO PÉ, CDM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 380 HP, MOTOR ELÉTRICO CDM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LETE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns equipamentos, prorrogase o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EDINA CRISTINA BERSCH ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME: NDME:
CPF: CPF:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2015
Pregão Presencial Nº 007/2015

Data da Assinatura: 10/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 20.369,30 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2015
Pregão Presencial Nº 007/2015

Data da Assinatura: 10/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GILSON GILBERTO LISE-ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.284,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2015
Pregão Presencial Nº 007/2015

Data da Assinatura: 10/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 33.225,80 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Diteita Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2015
Pregão Presencial Nº 011/2015

Data da Assinatura: 28/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: R BENATTI & CIA LTDA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 133.290,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº154/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALOENIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/08/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 012/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CDM PREDRAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 20.864,54M², NA LOCALIDADE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO PRDTCDDLO 11.471.594-8 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- SEIL COM INTERFERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER/PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses, devido à necessidade da finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALOENIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2015
Pregão Presencial Nº 007/2015

Data da Assinatura: 10/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 7.695,00 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015
Pregão Presencial Nº 013/2015

Data da Assinatura: 30/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 296.680,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscientos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2015
Pregão Presencial Nº 007/2015

Data da Assinatura: 10/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 2.967,50 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2015
Pregão Presencial Nº 013/2015

Data da Assinatura: 30/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JILTO DA ROSA E CIA LTDA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscientos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

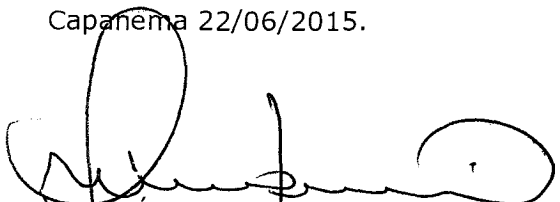
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PERNAMBUCO, nº 1203 - SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH, CPF:072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns equipamentos, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

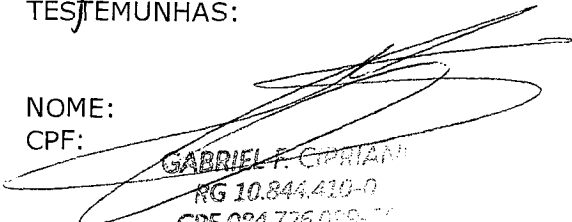
Capanema 22/06/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

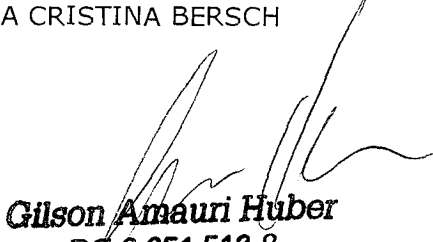

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 024.726.059-71

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04